

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO Nº 38.455/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada da Boa Vista, Nº 575, Jardim Atalaia, Cotia/SP, CEP: 06701-475, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, com aplicação do **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Futuros e Eventuais Fornecimentos de Medicamentos, visando o Atendimento de Demandas da Rede de Saúde Pública do Município de Cotia/SP, a ser processada em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 29/12/2025

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/12/2025, às 10h00min

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO POR PREÇO UNITÁRIO

LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP: Lotes: **11, 12, 13 e 32.**

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, no Município de Cotia, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários informados no preâmbulo deste edital, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br),

conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1.2.3. A quantidade máxima a ser contratada será aquela disposta no anexo I (Termo de Referência), deste edital.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da rede de saúde pública do município de Cotia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e demais anexos.

2.2. O valor total estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 62.657.041,00 (Sessenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quarenta e um reais)**.

2.3. As despesas da futura ata a ser celebrada serão suportadas **pelas seguintes dotações orçamentárias:**

265 16.01.00 3.3.90.30 10 301 1001 2005

267 16.01.00 3.3.90.30 10 301 1001 2005

276 16.01.00 3.3.90.30 10 302 1002 2007

2367 16.01.00 3.3.90.30 10 302 1002 2007

4331 16.01.00 3.3.90.30 10 301 1001 2005

4552 16.01.00 3.3.90.30 10 301 1001 2005

4553 16.01.00 3.3.90.30 10 301 1001 2005

4559 16.01.00 3.3.90.30 10 301 1001 2005

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.3. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.3.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.3.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.3.5. Que estejam em processo de falência;

4.3.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visando ampliar a competitividade do certame e garantir a mais ampla participação, desde que atendido ao disposto no Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão apresentar a prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos do Art. 58, da Lei Federal Nº 14.133/2021, equivalente a 1% (um por cento), do valor estimado do (s) lote (s) em que houver proposta de preços.

5.2. Os licitantes apresentarão, exclusivamente através da plataforma e por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar / digitar suas propostas diretamente no sistema eletrônico:

5.6.1. Indicar em campo próprio, a marca do produto ofertado;

5.6.2. Quando a licitante for o próprio fabricante, no campo para indicação da marca a mesma deve preencher com a palavra “**PROPRIA**”; e

5.6.3. Valores unitários, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará na desclassificação sumária da proposta.

5.8. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.9. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora da fase competitiva, deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo constante do **Anexo IV** (Modelo de Proposta), deste edital.

5.9.1. Declaração de condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, na hipótese do licitante ser beneficiário ao regime fiscal, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme modelo constante no **Anexo V** (Declaração de ME/EPP), a ser anexada em conjunto à proposta final readequada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.3. Na hipótese da licitante ser ME/EPP, será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não poder se utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Federal Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração constada no **Anexo V** (Declaração de ME/EPP).

6.1.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. No caso de lotes ou itens reservados de forma exclusiva, apresentada por licitante que não for enquadrada, nos termos da respectiva legislação, como ME, EPP ou MEI; e

6.2.2. Apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote conforme critério de julgamento previsto no edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O intervalo entre os lances deverá ser de, **no mínimo, 0,5% (meio por cento)**, do valor estimado do lote.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

6.13. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final fechado. Ou seja, chamam- se mais 3 (três), se houver.

6.14. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

6.15. Encerrada a etapa de lances ABERTO e FECHADO, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial é considerada como primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

6.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial é considerada como primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

6.17. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos Arts. 36 e 37 do Decreto Nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.22. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do Art. 60, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.23. Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.24. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

6.24.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.25. Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será sempre realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Fica estabelecido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo IV** (Modelo de Proposta) deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado, sob pena de **DESCRASSIFICAÇÃO**.

7.6.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, constantando se há impedimento à disputa, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.8.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo:

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.8.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.8.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da disposição do que trata o Art. 12 da Lei Federal Nº 8.429/1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.13. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.14. Proposta final de que trata o item 7.6, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

7.14.1. Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16.1. Contiver vícios insanáveis;

7.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos;

7.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da sua proposta.

7.17.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.19. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo específico na plataforma de disputa BLL, no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder a prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos;

8.2.5. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, podendo ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta que não pode ser superior a 60 (sessenta) dias;

8.2.6. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de proposta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, podendo ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta que não pode ser superior a 60 dias;

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.6. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.7. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estás apresentem restrição.

8.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante como vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.

8.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma de lei, assim apresentados:

8.4.2.1. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal Nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas-S/A): apresentar Balanço nos termos do item 7.20.9.6, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

8.4.2.2. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2.3. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro.

8.4.2.4. Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal Complementar Nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nos itens 7.20.9 e 7.20.9.1 acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

8.4.2.5. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos Nº 6.022 de 22/01/2007, Nº 8.683 de 25/08/2016, e Nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

8.4.2.6. Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
ILG =	$(AC+RLP) / (PC+PNC)$	≥ 1
ILC =	$(AC) / (PC)$	≥ 1
GE =	$(PC + ELP) / AT$	$\leq 0,50$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável em longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível em longo prazo

SG = Solvência Geral

GE = Grau de Endividamento

8.4.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.5.

Prova de

possuir **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO** de **10%** do valor estimado do(s) lote(s) que pretenda participar.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de medicamentos similares, de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do §3º do Art. 88 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

a.1.) Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de **50%** (cinquenta por cento), dos **ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**, conforme tabela a seguir:



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei Federal 14.133/2021)
1	1.3 , 1.4 , 1.5 e 1.6
2	2.3 , 2.4 , 2.7 , 2.8 , 2.9 e 2.10
3	3.1 , 3.2 , 3.3 e 3.4
4	4.1 , 4.2 , 4.3 , 4.4 e 4.6
5	5.4 , 5.5 , 5.6 , e 5.8
6	6.1 , 6.2 , 6.3 , 6.4 , 6.6 , 6.7 , 6.9 , 6.11 e 6.12
7	7.4 , 7.5 , 7.6 , 7.7 , 7.8 , 7.14 e 7.15
8	8.1 , 8.2 , 8.3 , 8.4 , 8.5 e 8.6
9	9.4 , 9.5 , 9.6 , 9.7 , 9.8 , 9.11 e 9.15
10	10.1 , 10.2 , 10.3 , 10.4 , 10.6 , 10.7 , 10.9 , 10.11 , 10.12 , 10.14 e 10.19
11	11.1
12	12.1 e 12.2
13	13.1 e 13.2
14	14.1 , 14.2 , 14.4 , 14.5 e 14.6
15	15.4 , 15.5 , 15.6 , 15.9 , 15.17 , 15.18 , 15.19 e 15.21
16	16.1 , 16.3 e 16.4
17	17.2 , 17.3 e 17.4
18	18.1 , 18.2 , 18.3 , 18.4 e 18.7
19	19.1 e 19.2
20	20.3 e 20.4
21	21.1 , 21.2 , 21.3 e 21.4
22	22.1 , 22.2 , 22.3 e 22.4
23	23.1 , 23.2 , 23.3 , 23.4 , 23.5 , 23.6 e 23.7
24	24.1 , 24.6 , 24.7 , 24.8 , 24.10 e 24.14

25	25.2 , 25.3 , 25.4 e 25.5
26	26.1 , 26.2 , 26.4 , 26.5 , 26.6 , 26.7 , 26.8 , 26.9 e 26.10
27	27.1 , 27.2 , 27.3 e 27.5
28	28.1 , 28.3 , 28.4 , 28.6 , 28.8 , 28.12 , 28.13 e 28.14
29	29.1 , 29.2 , 29.3 e 29.7
30	30.1 , 30.10 , 30.13 , 30.14 e 30.15
31	31.3 , 31.4 e 31.5
32	32.1 , 32.4 e 32.6
33	33.1

a.2.) Será aceita a somatória de atestados para fins de execução mínima de 50% do quantitativo dos itens;

a.3.) Demais condições para Qualificação técnica, conforme item 13.4 do TR (Termo de Referência).

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, dando conta de que:

8.6.2. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.6.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6.4. A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.6.5. Não esta declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.6.6. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital e do Art. 62 § 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.6.7. Declaração de que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.6.8. Os preços unitários dos itens ofertados deverão rigorosamente respeitar os Preços Máximos de Venda ao Governo – PMGV, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em consonância com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exceto em relação aos itens **2.8, 2.9, 2.10, 15.9, 15.19, 16.3, 17.3, 19.2, 32.2, 32.6**, cujo parâmetro será o valor de mercado/referência.

8.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.7.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.7.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.8. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.7.9. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo expresso de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.7.10. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.7.11. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 3º, inciso II, da Lei Federal Nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, **o prazo de até 30 (trinta) minutos**, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços, conforme minuta que consta do Anexo VIII, deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.2. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.3. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes/itens constantes no TR (Termo de Referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

11.6.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

11.6.2. Indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

11.6.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

11.6.4. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

11.6.5. Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;

11.6.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.

11.6.7. Declaração firmada pelo(s) responsável (is) legal (is) da licitante, em papel timbrado da empresa, com identificação do cargo ou função, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, e que tem ciência de que é vedado aos proprietários, administradores e dirigentes da entidade o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS;

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e neste edital.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

11.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

11.10. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos Arts. 79 e 80 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

11.11. Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

11.12. A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições do Art. 81 e seguintes do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, quais sejam:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Impedimento de licitar e contratar;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.7. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.8. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, na aplicação das penalidades, deverá pautar-se pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, bem como, no contrato celebrado.

13.9. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que institui Anexo VIII, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguintes link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data de abertura do certame.

14.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, constante do preâmbulo deste edital.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

15.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

15.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

15.6. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

15.7. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

15.8. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

15.9. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

15.10. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.11. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

15.12. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e em jornal de grande circulação.

15.13. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.14. ANEXOS DO EDITAL:

- I** – Termo de Referência
- II** – Memorial Descritivo
- III** – Planilha Orçamentária
- IV** – Modelo de Proposta Comercial Readequada (Licitante Vencedor)
- V** – Modelo de Declaração de Condição para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- VI** – Declaração de Inexistência de Situações que Impliquem em Nepotismo
- VII** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (Declaração Unificada).
- VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços
(Anexo único – Cadastro reserva)
- IX** – Minuta do Termo de Contrato
- X** – Termo de Ciência e de Notificação
- XI** – Cadastro de Responsáveis
- XII** – Declaração de documentos à disposição do TCE/SP)
- XIII** – Modelo de Pedido de Compras

Cotia, 12 de dezembro de 2025.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos: Os itens, lotes e quantidades se encontram discriminados no **ANEXO I - A - MEMORIAL DESCRIPTIVO**.

1.3. Prazo da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 67, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 9.261/2023, estabelece que, será adotado o Sistema de Registro de Preços, em especial, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo município, se amoldando ao caso em estudo.

2.2. Na pretendida contratação, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, estando de acordo com o referido Decreto Municipal nº 9.261/2023, possibilitando inúmeras vantagens para o Município, tais como a inexistência da obrigação em onerar o orçamento municipal previamente a licitação, uma vez que a reserva de dotação orçamentária e respectivo empenho ocorrerão somente no momento em que for demandada a aquisição, em quantidades e respectivos valores suficientes para o abastecimento, proporcionando à Administração Pública maior controle e possibilidade de redução dos estoques durante o prazo de vigência de 1(um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que em estrita observância a legislação vigente, o que resultará em redução significativa do volume de licitações, e consequentemente, dos custos administrativos e operacionais correlatos.

2.3. O Registro de Preços garantirá a economia de escala, sem prejudicar a competitividade posto que o expediente incidirá em contratação(ões) com o(s) vencedor(es) do certame, por meio do critério “menor preço por lote”, gerando ata(s) com preço(s) registrado(s) pelo período já mencionado.

2.4. Nesse sentido, decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no bojo do TC-017958.989.25-3, assentando que a formação de lotes é legítima quando houver afinidade entre os itens, motivação no processo e preservação da competitividade, como no presente caso, conforme demonstrado nos autos.

2.5. A adoção do sistema de registro de preços com julgamento por lote e não por item, pode ser justificada por diversos fatores que visam otimizar a contratação pública e garantir eficiência no atendimento das demandas do município. Conforme destacado no próprio Termo de Referência e respaldado pela decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC-017958.989.25-3, a formação de lotes é considerada legítima quando há afinidade material e logística entre os itens, motivação devidamente fundamentada no processo e, sobretudo, preservação da competitividade no certame.

2.6. O julgamento por lote permite a obtenção de economia de escala, facilita a gestão logística e operacional dos contratos e possibilita maior racionalização do processo licitatório, reduzindo o número de certames e, consequentemente, os custos administrativos. Além disso, ao agrupar itens com características similares ou que demandam tratamento conjunto, o

município pode negociar melhores condições com os fornecedores, garantindo preços mais vantajosos e atendimento mais eficiente das necessidades da rede de saúde pública.

2.7. Cabe ressaltar que o julgamento por lote não prejudica a competitividade, desde que respeitados os critérios de afinidade entre os itens e a motivação adequada, conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas. No caso concreto, foi observada a correta separação de produtos com regimes regulatórios distintos, evitando prejuízos à isonomia e à competitividade, o que reforça a adequação da escolha pelo julgamento por lote.

2.8. Visando assegurar a máxima competitividade do certame, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, possibilitando não só que empresas de diferentes portes e especialidades unam competências técnicas, operacionais e financeiras para atender às exigências do Edital, mas também garantir que fabricantes, distribuidores e empresas de menor porte não tenham sua participação restrinuida em razão da utilização do critério de julgamento por lote.

2.9. Portanto, o uso do sistema de registro de preços com julgamento por lote se mostra mais vantajoso para a administração pública, desde que fundamentado tecnicamente e observados os princípios da legalidade, motivação e competitividade, conforme previsto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle, senão vejamos:

TC-017958.989.25-3

Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025 (Processo Administrativo nº 1230/2025), **do tipo menor preço por lote**, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral e de ordem judicial para distribuição na unidade de saúde do Município.

No que concerne ao critério de julgamento por lote, a Lei de Licitações consagra, de um lado, o parcelamento quando técnica e economicamente viável, e, de outro, admite o julgamento por menor preço levando em conta o menor dispêndio global. Em sede de jurisprudência, **este Tribunal tem assentado que a formação de lotes é legítima quando houver afinidade entre os itens, motivação no processo e preservação da competitividade. (g.n)**

No caso em análise, o Termo de Referência evidencia que a maior parte dos números (lotes) contém um único item e, quando há mais de um item por lote, cuida-se, em regra, de itens similares sob o ponto de vista operacional, o que sinaliza afinidade material e logística. Dessa forma, não se identifica, prima facie, violação à competitividade no caso concreto.

Com efeito, afasta-se a questão relativa à reunião, no mesmo agrupamento, de medicamentos de uso ordinário e produtos à base de canabidiol, submetidos a regimes regulatórios distintos, com prejuízo à isonomia e à competitividade. No caso concreto, tais itens foram alocados em lote próprio, quando muito reunindo apresentações/dosagens do mesmo princípio ativo, sem amalgama com fármacos de regime ordinário.

[...]

Ante o exposto, norteado pelos critérios estabelecidos no artigo 170 da Lei nº 14.133/2021 e adstrito ao suscitado, **indefiro requerimento de suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 09/2025, da Prefeitura de Guareí**, sem prejuízo do controle ordinário da matéria, nos termos das Instruções vigentes, a propiciar análise do quadro de interessados e atendimento do figurino jurídico aplicável.

Após, encaminhe-se para ciência do Ministério Público de Contas e arquive-se.

G.C., em 25 de setembro de 2025.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
CONSELHEIRO

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, elaborado

nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.261/2023, podendo ser acessada:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - ID PCA PNCP: 46523049000120-0-000001/2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/46523049000120/2025/1>); e no Site Oficial do Município - Portal da Transparência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição se destina ao abastecimento das unidades e equipamentos da rede pública de saúde do município de Cotia, que operam sob os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma a garantir acesso universal, integral e equitativo à saúde da população, assistindo os pacientes de acordo com os protocolos clínicos e terapêuticos adotados, em conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

4.2. A Assistência Farmacêutica do município tem como uma de suas atribuições, selecionar medicamentos, capazes de tratar problemas de saúde da população, mediante terapia medicamentosa, baseada em estratégia eficaz, segura e com custos racionais.

4.3. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, que na maioria das vezes, pode ser determinante para a obtenção de resultados satisfatórios dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativa a formação de estoques com margem de segurança, bem como viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

4.4. Os itens solicitados integram o elenco dos medicamentos essenciais, considerados básicos e indispensáveis para atender as necessidades de saúde da população, sendo imprescindíveis para manter o tratamento de doenças.

4.5. Como é sabido, é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é um dos direitos fundamentais, sendo a assistência à saúde, nas diversas formas possíveis de atuação, a via principal para assegurá-lo.

4.6. Destaca-se os artigos 6º e 196 da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (g.n)

[...]

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (g.n)

4.7. No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.080/1990, institui o Sistema Único de Saúde - SUS, editada com o objetivo de regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organização e funcionamento dos serviços correspondentes, conforme disposto no art. 4º, §1º:

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

4.8. Portanto, a realização de processo licitatório visando o registro de preços, para fornecimento dos medicamentos, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, é uma forma de obter economia em função do custo-benefício, visto que a contratação se dará pelo menor preço.

4.9. Além do mais, o registro de preços trás o benefício da previsibilidade de que os medicamentos para o bem estar dos municípios não faltarão, posto que passará por processo de licitação, no qual será franqueada ampla participação aos interessados na disputa, podendo ser adquiridos na medida em que haja necessidade de abastecimento.

4.10. Por fim, frisa-se que a aquisição visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes atendidos na rede pública de saúde do município de Cotia, articulando-se através de regulação com a Atenção Primária, Atenção Especializada e Urgência e Emergência, a fim de garantir atendimento adequado,

contínuo, integral e humanizado.

4.11. Diante da imposição da legislação constitucional e infraconstitucional, a Administração Pública, nas diversas esferas de governo, tem o dever de garantir o direito à saúde a todos os administrados, adotando as providências necessárias para o seu atendimento, incluindo-se o fornecimento de insumos às ações desenvolvidas com eficiência e qualidade, a fim de suprir as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Pretende-se com a presente licitação, o registro de preços de medicamentos, para eventual e futura aquisição, pela maior vantajosidade para o município, resguardado o menor preço, qualidade, especificações e exigências técnicas, objetivando a manutenção do atendimento da rede pública de Saúde do município de Cotia.

5.2. Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam às necessidades identificadas pela área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a aquisição de medicamentos pelo Sistema de Registro de Preços, possibilitando à unidade demandante requisitar apenas o quantitativo desejado, não sendo necessário consumir a quantidade total utilizada para o registro do preço, otimizando o tempo que seria despendido na elaboração de diversos processos licitatórios, desde a formalização da requisição, edital, homologação, ata, autorização de fornecimento e demais atos.

5.3. Constatou-se que a maioria da população atendida no serviço público de saúde é de baixa renda, e a obtenção gratuita é frequentemente, a única alternativa de acesso ao medicamento.

5.4. Desta forma, a presente licitação tem por objeto o registro de preços visando suprir as demandas futuras e eventuais de medicamentos para atendimento da rede pública de saúde do município de Cotia, cujos preços ficarão registrados pelo período de 1 (um) ano.

5.5. O fornecimento ocorrerá conforme demanda, considerando a natureza do objeto, que não possibilita definir precisamente o quantitativo, já que depende de prescrição médica, para posterior dispensação, bem como de forma ininterrupta e parcelada.

5.6. O artigo 67, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 9.261/2023, estabelece que, será adotado o Sistema de Registro de Preços, em especial, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo município, se amoldando ao caso em estudo.

5.7. O sistema de registro de preços é compatível com o objeto a ser executado, sendo uma alternativa de aquisição de quantidades pré-determinadas, que comprometerá os recursos públicos apenas na formalização da demanda.

5.8. Esse modelo torna o processo mais adequado e reduz desperdícios de tempo e recursos orçamentários, facilitando a gestão da execução do objeto e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de reduzir custos financeiros, observados critérios de economicidade e sustentabilidade.

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde será o ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, devendo designar técnico(a) responsável pelos atos necessários à gestão e fiscalização de quantitativos, preços e das demais condições e obrigações existentes no âmbito do Sistema de Registro de Preços, inclusive de formalização prévia de empenhos e autorizações de fornecimento, junto a vencedora do certame, denominada DETENTORA.

6. REQUISITOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação elencados neste Termo, em conformidade com o artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Todos os produtos deverão ter fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da DETENTORA.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR cumpridos os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. Deverá haver a prestação de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que houve oferta de preço.

6.4.1. Justificativa para Exigência de Garantia de Proposta: A exigência de garantia de proposta em licitações de medicamentos tem como objetivo assegurar a seriedade das propostas apresentadas e proteger a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelas licitantes. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 58, autoriza a exigência de garantia de proposta, desde que prevista no Edital, limitada a até 1% do valor estimado da contratação.

No contexto das licitações de medicamentos, a garantia de proposta é especialmente relevante devido à natureza essencial dos produtos, à necessidade de continuidade do abastecimento e ao risco de desabastecimento caso a licitante vencedora desista ou não cumpra as condições ofertadas. A medida contribui para:

- **Mitigar riscos de propostas temerárias ou de má-fé**, que podem comprometer o processo licitatório e a prestação do serviço público;
- **Assegurar o compromisso dos participantes**, evitando desistências injustificadas após a adjudicação;
- **Proteger o interesse público**, garantindo que apenas empresas realmente aptas e comprometidas participem do certame.

Portanto, a exigência da garantia de proposta está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de assegurar a regularidade, eficiência e segurança jurídica do processo licitatório, especialmente em razão da importância do objeto, uma vez que se trata de futura aquisição de medicamentos, pelo período de 1 (um) ano, destinada ao abastecimento das unidades e equipamentos da rede pública de saúde do município de Cotia, que operam sob os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma a garantir acesso universal, integral e equitativo à saúde da população.

6.5. Será admitida a exigência de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que houver oferta de preço.

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.7. Não haverá necessidade de vistoria técnica.

6.8. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visando ampliar a competitividade do certame e garantir a mais ampla participação, possibilitando que empresas de diferentes portes e especialidades unam competências técnicas, operacionais e financeiras para atender às exigências do Edital. Neste mesmo sentido, fabricantes, distribuidores e empresas de menor porte não terão sua participação restringida.

6.9 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, os **Lotes 11, 12, 13 e 32** foram destinados exclusivamente para a participação de Microempresa - **ME** e Empresa de Pequeno Porte - **EPP**, limitada a aplicação do benefício conforme disposição do artigo 4º, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Para a execução do objeto, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os medicamentos, com entrega no local indicado, conforme condições descritas no subitem 8.3.2.2 e normas técnicas exigíveis, devendo ser assegurado o transporte adequado, livre de riscos e contaminação.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Almoxarifado Central, providenciará os pedidos para entrega dos medicamentos com preços registrados, de forma ordenada, por cada fornecedor/detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda estimada de consumo. As entregas serão precedidas de expedição da Autorização de Fornecimento, preenchido em modelo próprio da Prefeitura do Município de Cotia, datada e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações, que o encaminhará à DETENTORA por meio de endereço eletrônico, informado na Proposta Comercial vencedora.

7.3. A qualquer tempo e a critério da Contratante, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise, atestando as condições do produto.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Contrato, ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1. Os atos administrativos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços deverão ocorrer, obrigatoriamente, durante o período de sua vigência.

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, será realizada por servidor designado posteriormente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta aprovada da DETENTORA, e neste Termo.

8.2.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador do ÓRGÃO GERENCIADOR dará ciência à DETENTORA, das providências exigidas para sanar a falha ou defeito detectado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

8.2.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, conforme o caso e competências estabelecidas nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, a fim de adotar as providências necessárias para o devido saneamento ou, quando for o caso, aplicação de penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Contrato, ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

8.2.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, incluídas imperfeições de natureza técnica ou provenientes de vício redibitório.

8.2.6. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta aprovada.

8.2.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Gestor, Fiscal ou do Setor Competente, procederá a vistoria de todo o material entregue pela DETENTORA, conforme sua necessidade e conveniência.

8.2.8. Os materiais deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal correspondente.

8.2.9. A DETENTORA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, itens fornecidos com defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.

8.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços deverá:

- a)** Gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b)** Gerenciar e fiscalizar os quantitativos da Ata de Registro de Preços;
- c)** Conduzir eventuais negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- d)** Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- e)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- f)** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g)** Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da DETENTORA, até que sejam substituídos em conformidade com o avençado;

h)Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preços.

8.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.3.2.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá:

a)Designar um representante como responsável pela Ata de Registro de Preços, que será o interlocutor da DETENTORA junto a(ao) gestor(a) e/ou a(o) fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR, para acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante o respectivo prazo de vigência;

b)Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

c)Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d)Executar o objeto com preço registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

e)Direcionar todos os recursos necessários, visando a perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f)Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sempre dentro do prazo pactuado;

g)Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como tributos, fretes, tarifas e demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal, não transferindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento;

h)Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento;

i)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

j)Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

k)Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

l)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

m)Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos do ÓRGÃO GERENCIADOR;

n)Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

o)Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.3.2.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rodovia Raposo Tavares Km 36 - Estrada Boa Vista nº 575, Condomínio Boa Vista, Galpões 11 e 12, Bairro Atalaia, Cotia - SP, CEP: 06701-475, no horário compreendido entre 08h00 e 15h00, com prévio agendamento, quando da formalização do respectivo Pedido de Compra;

b) O prazo para entrega dos medicamentos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da transmissão do Pedido de Compra;

c) Constatada irregularidade na entrega dos produtos, a DETENTORA se obriga a fazer a troca imediatamente ou complementar a quantidade faltante requerida, conforme o caso, sob pena de sujeitar-se a aplicação de penalidades;

d) O ÓRGÃO GERENCIADOR, no ato do recebimento, rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não atender às exigências descritas, será recusado e devolvido, ficando a DETENTORA, obrigada a substituí-lo no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

e) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade, a respectiva bula e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

f) Os dados de número de lote e prazo de validade, deverão estar presentes nas embalagens primárias dos medicamentos;

g) Quando da entrega dos produtos, o prazo de validade deverá corresponder a no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, contado da data de fabricação;

g1) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, por motivos de força maior ou caso fortuito, principalmente quando houver risco ou prejuízo à saúde pública, autorizar e aceitar o recebimento de produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Edital, ficando a DETENTORA, obrigada a fornecer um termo de compromisso de troca do produto;

h) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, desde que seja constatada a necessidade, apresentada a justificativa e demonstrado o interesse público e coletivo, como por exemplo, suspeita de risco ou prejuízo à saúde pública, solicitar a DETENTORA, Laudo Analítico Laboratorial do produto ofertado, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

i) Os produtos fornecidos, deverão corresponder à marca registrada na Ata de Registro de Preços;

i1) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, por motivos de força maior, principalmente quando houver risco ou prejuízo à saúde pública, ou em caso fortuito, tais como descontinuidade de fabricação devidamente atestada pelo próprio fabricante, autorizar e aceitar a troca de marca, devendo ser atendidas, no mínimo, as mesmas especificações técnicas previstas no Edital;

j) Não serão aceitos medicamentos em embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo;

k) Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

l) Os medicamentos deverão obedecer às diretrizes gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e estar de acordo com as normas, portarias e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes, ressaltando que o texto e demais exigências legais previstas para bulas, cartuchos e rotulagens devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Código de Defesa do Consumidor, em língua portuguesa e em embalagens contendo:

- Nome genérico do medicamento por DCB (Denominação Comum Brasileira) e concentração, ou na sua ausência por DCI (Denominação Comum Internacional);
- Dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelo Ministério da Saúde;
- Data de fabricação, prazo de validade e lote;
- Nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Embalagem com a descrição **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**, conforme Portaria GM nº 2.814, de 29 de maio de 1998 e a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009;
- Bula do medicamento em quantidades suficientes para a dispensação junto com o medicamento;
- Lacre não violado.

m) Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e secundária do produto;

n) Os medicamentos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser acondicionados de forma que se evite a queda e dano dos produtos durante o transporte;

o) Visando auxiliar a conferência do quantitativo, o conteúdo interno deve estar organizado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As licitantes e a DETENTORA que descumprirem, total ou parcialmente, as normas administrativas, ficarão sujeitos à responsabilização administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. As infrações e as respectivas sanções aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à execução contratual, estão dispostas no Edital do certame, cabendo à contratada observar rigorosamente todas as condições nele estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades legais.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela DETENTORA, o gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, após verificada a sua conformidade, procederá à medição do objeto, submetendo à autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

10.1.1. Para aferição do valor a ser pago, será considerado a quantidade total de medicamentos entregues e o valor unitário registrado, indicado na proposta aprovada no certame licitatório.

10.1.2. Juntamente com o documento de cobrança, a DETENTORA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

10.1.3. A não manutenção da regularidade fiscal, pela DETENTORA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista no Edital.

10.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

10.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

10.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2. No caso de atraso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os valores devidos à DETENTORA poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante formalização da parte interessada.

10.3.3. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.1.1. Será adotado o procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para formação de Ata de Registro de Preços.

11.1.2. O REGIME DE EXECUÇÃO será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

12. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

12.1. A proposta de preços aprovada a ser encaminhada deverá conter:

- a)** Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Preços unitários, totais e global de cada item, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e itens indicados neste Termo de Referência, conforme proposta final aprovada. Os preços unitários deverão conter, no máximo, 4 (quatro) casas decimais, e os preços totais e global, no máximo, 2 (duas) casa decimais;
- d)** Código da Tabela CMED, exceto em relação aos itens **2.8, 2.9, 2.10, 15.9, 15.19, 16.3, 17.3, 19.2, 32.2, 32.6**;
- e)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

12.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.2. Juntamente com a proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada cópia da consulta do registro realizada no site da ANVISA, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não pode ser superior a 60 (sessenta) dias.

12.2.1.1. O número do registro do item deve corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o item cotado. Não são aceitos números de protocolos de registro, somente são aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

12.2.1.2. No caso de medicamento de notificação simplificada, o documento referente ao subitem 12.2.1.1., deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência.

12.2.2. Bula completa e atualizada do medicamento, conforme registrado na ANVISA/MS e demais documentos sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, podendo ser substituída pelo rótulo no caso de medicamentos de notificação simplificada;

12.2.3. Serão aceitos documentos obtidos por meio eletrônico, por intermédio do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

13.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

13.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

13.1.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, compatível com a atividade de fabricação, e/ou distribuição, e/ou comercialização de medicamentos.

13.1.7. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, compatível com a atividade de fabricação, e/ou distribuição, e/ou comercialização de medicamentos, podendo ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta que não pode ser superior a 60 (sessenta) dias.

13.1.8. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de proposta de medicamentos sujeitos a controle especial, compatível com a atividade de fabricação,

e/ou distribuição, e/ou comercialização de medicamentos, podendo ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta que não pode ser superior a 60 (sessenta) dias.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

13.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais.

13.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei.

13.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988.

13.2.8. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

13.2.9. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data do certame;

13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas - S/A): apresentar Balanço Patrimonial nos termos do item 13.3.3. abaixo, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as Pessoas Jurídicas em geral, deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital, desde que admitido na Junta Comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo), deverão atender às mesmas regras dispostas na alínea "b" acima, não sendo aceitos "balanços ou contabilidade simplificados".

13.3.3. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

13.3.4. Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos Balanços Patrimoniais apresentados:

13.3.4.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): reflete a solvência a curto e longo prazo, através da seguinte fórmula: $(AC+RLP) / (PC+PNC) \geq 1,00$

13.3.4.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo, através da seguinte fórmula: $AC / PC \geq 1,00$

13.3.4.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros, através da seguinte fórmula: $(PC + PNC) / AT \leq 0,50$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

13.3.5. No caso de pessoa jurídica que tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos nos itens 13.3.2, 13.3.3. e 13.3.4., limitar-se-ão ao último exercício, nos termos da legislação vigente.

13.3.6. Prova de possuir CAPITAL SOCIAL MÍNIMO de 10% do valor estimado do(s) lote(s) que pretenda participar.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de fornecimentos similares, de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.1.1. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de **50% (cinquenta por cento)**, conforme o(s) lote(s) disputado(s) pela Licitante, e respectivo(s) item(s) relacionados a seguir:

LOTE	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA Critério: Item com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor de referência. Fundamentação : §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021
1	1.3 , 1.4 , 1.5 e 1.6
2	2.3 , 2.4 , 2.7 , 2.8 , 2.9 e 2.10
3	3.1 , 3.2 , 3.3 e 3.4
4	4.1 , 4.2 , 4.3 , 4.4 e 4.6
5	5.4 , 5.5 , 5.6 , e 5.8
6	6.1 , 6.2 , 6.3 , 6.4 , 6.6 , 6.7 , 6.9 , 6.11 e 6.12
7	7.4 , 7.5 , 7.6 , 7.7 , 7.8 , 7.14 e 7.15
8	8.1 , 8.2 , 8.3 , 8.4 , 8.5 e 8.6

9	9.4 , 9.5 , 9.6 , 9.7 , 9.8 , 9.11 e 9.15
10	10.1 , 10.2 , 10.3 , 10.4 , 10.6 , 10.7 , 10.9 , 10.11 , 10.12 , 10.14 e 10.19
11	11.1
12	12.1 e 12.2
13	13.1 e 13.2
14	14.1 , 14.2 , 14.4 , 14.5 e 14.6
15	15.4 , 15.5 , 15.6 , 15.9 , 15.17 , 15.18 , 15.19 e 15.21
16	16.1 , 16.3 e 16.4
17	17.2 , 17.3 e 17.4
18	18.1 , 18.2 , 18.3 , 18.4 e 18.7
19	19.1 e 19.2
20	20.3 e 20.4
21	21.1 , 21.2 , 21.3 e 21.4
22	22.1 , 22.2 , 22.3 e 22.4
23	23.1 , 23.2 , 23.3 , 23.4 , 23.5 , 23.6 e 23.7
24	24.1 , 24.6 , 24.7 , 24.8 , 24.10 e 24.14
25	25.2 , 25.3 , 25.4 e 25.5
26	26.1 , 26.2 , 26.4 , 26.5 , 26.6 , 26.7 , 26.8 , 26.9 e 26.10
27	27.1 , 27.2 , 27.3 e 27.5
28	28.1 , 28.3 , 28.4 , 28.6 , 28.8 , 28.12 , 28.13 e 28.14
29	29.1 , 29.2 , 29.3 e 29.7
30	30.1 , 30.10 , 30.13 , 30.14 e 30.15
31	31.3 , 31.4 e 31.5
32	32.1 , 32.4 e 32.6
33	33.1

13.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica dos respectivos itens.

13.4.1.3. Não haverá limitação de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

13.4.1.4. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas de fornecimento de medicamentos, sem especificação precisa de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

13.4.1.5. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

13.4.1.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

13.4.1.7. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

13.4.1.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÕES

13.5.1. As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Os preços unitários dos itens ofertados deverão rigorosamente respeitar os Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, em consonância com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto em relação aos itens **2.8, 2.9, 2.10, 15.9, 15.19, 16.3, 17.3, 19.2, 32.2, 32.6**, cujo parâmetro será o valor de mercado / referência.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a contratação consta no **ANEXO I - B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

Cotia, 28 de novembro de 2.025.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

ANEXO II - MEMORIAL DESCRIPTIVO

LOTE 1: ANTIEMÉTICOS						
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
1	1.1	Cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	72.000
2	1.2	Cloridrato de metoclopramida	10mg	comprimido	Comprimido	300.000
3	1.3	Dimenidrato + piridoxina	25 mg/mL + 5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20 mL	Frasco	30.000
4	1.4	Cloridrato de ondansetrona	4mg/2ml	ampola com 2ml	Ampola	30.000
5	1.5	Cloridrato de ondansetrona	4 mg	comprimido	comprimido	300.000
6	1.6	Dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	(30 + 50 + 1.000+ 1.000) mg/mL	ampola c/ 10 mL (EV)	Ampola	36.000
LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS						
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
7	2.1	Ácido ascórbico	100 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	36.000
8	2.2	Ácido fólico	5 mg	comprimido	Comprimido	180.000
9	2.3	Cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	Comprimido	360.000
10	2.4	Colecalciferol	2.000 UI	Comprimido	Comprimido	720.000
11	2.5	Complexo B	Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. B6 2,0 mg; Vit. PP 20,0 mg; Pró-Vit. B5 3,0 mg	ampola c/ 2 mL	Ampola	60.000
12	2.6	Fitomenadiona	10mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	2.400
13	2.7	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco	5.000 UI/g + 900UI/g + 150 mg/g	Bisnaga c/ 45 g	Bisnaga	20.400
14	2.8	Polivitaminas e sais minerais		cápsula	Cápsula	552.000
15	2.9	Polivitamínico (Vit. A 5.000 UI/mL; Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. PP 10,0 mg; Vit. B6 1,0 mg; Vit. B5 10,0 mg; Vit. H 1,0 mg; Vit. C 50,0 mg; Vit. D 1.000 UI; Vit. E 3,0 mg).		Frasco c/ conta-gotas 20 mL	Frasco	10.800
16	2.10	Retinol + colecalciferol	50.000UI/mL + 10.000UI/MI	Frasco conta-gotas c/ 10 mL	Frasco	10.800
17	2.11	Sulfato ferroso	40 mg	comprimido	Comprimido	300.000
18	2.12	Sulfato ferroso	25 mg Fe ⁺⁺ /mL	Frasco + conta-gotas 30 mL	Frasco	6.000
19	2.13	Tiamina	100 mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM/IV)	Ampola	1.800
LOTE 3: ANTIÁCIDOS E PROBIÓTICOS						
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

20	3.1	Cimetidina	150mg/ml	Ampola 2ml	Ampola	30.000
21	3.2	Hidróxido de alumínio	61,5 mg	Frasco c/ 100 mL	Frasco	9.000
22	3.3	Omeprazol	40 mg/10 ml	Frasco-ampola + ampola diluente 10 mL	Frasco	14.400
23	3.4	Omeprazol	20 mg	cápsula (cartela com 10 ou 14 cps)	Cápsula	780.000

LOTE 4: ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
24	4.1	Alteplase	50 mg / 50 mL	Frasco-ampola + diluente	Frasco	240
25	4.2	Clopidogrel	75 mg	comprimido	Comprimido	12.600
26	4.3	Enoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	seringa pré-preenchida e graduada com sistema de segurança e graduada	Unidade	1.980
27	4.4	Heparina sódica	5.000 UI/ 0,25mL	ampola c/ 0,25 mL	Ampola	3.600
28	4.5	Heparina sódica	5.000 UI/5mL	Frasco-ampola 5mL	Frasco	420
29	4.6	Varfarina	5 mg	comprimido	Comprimido	66.000

LOTE 5: ANTIASMÁTICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
30	5.1	Aminofilina	24mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.000
31	5.2	Aminofilina	100mg	comprimido	Comprimido	132.000
32	5.3	Brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	1.080
33	5.5	Budesonida	50 mcg/dose	Frasco c/ 120 doses, spray nasal	Frasco	9.000
34	5.6	Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, spray nasal	Frasco	8.400
35	5.7	Dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de bocal para inalação via oral	Frasco	3.000
36	5.8	Sulfato de salbutamol	0,4 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	720
37	5.9	Sulfato de salbutamol, aerosol	100 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de aplicador para inalação via oral	Frasco	30.000
38	5.10	Terbutalina	0,5mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	9.000

LOTE 6: CORTICOSTERÓIDES

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
39	6.1	Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	frasco-ampola	Frasco	42.000
40	6.2	Succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	frasco-ampola	Frasco	36.000
41	6.3	Acetato de hidrocortisona	10mg/g	tubo c/ 15g	Unidade	42.000
42	6.4	Fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/mL	ampola c/ 2,5 mL	Ampola	162.000
43	6.5	Dexametasona, elixir	0,1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	16.200
44	6.6	Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	60.000
45	6.7	Metilprednisolona, succinato sódico	125mg/frasco	frasco-ampola 2ml	Frasco	28.200

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

46	6.8	Prednisona	5 mg	comprimido	Comprimido	174.000
47	6.9	Prednisona	20 mg	comprimido	Comprimido	504.000
48	6.10	Dexametasona	0,10%	Bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	26.400
49	6.11	Clobetasol	0,05%	Bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	42.000
50	6.12	Triancinolona acetonida	1 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	42.000

LOTE: 7 ANTIARRÍTMICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
51	7.1	Adenosina	3 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	540
52	7.2	Adrenalina	1mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	8.400
53	7.3	Amiodarona	50 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	1.320
54	7.4	Amiodarona	200 mg	comprimido	Comprimido	100.800
55	7.5	Atenolol	50 mg	comprimido	Comprimido	1.440.000
56	7.6	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	Comprimido	244.800
57	7.7	Carvedilol	12,50 mg	comprimido	Comprimido	331.200
58	7.8	Carvedilol	25mg	comprimido	Comprimido	504.000
59	7.9	Cloridrato de dopamina	5mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	720
60	7.10	Cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido	Comprimido	420.000
61	7.11	Deslanosideo	0,2mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	600
62	7.12	Dobutamina	250 mg/20 mL	ampola c/ 20 mL	Ampola	720
63	7.13	Metoprolol succinato	25 mg	comprimido	Comprimido	120.000
64	7.14	Metoprolol succinato	50 mg	Comprimido	Comprimido	120.000
65	7.15	Metoprolol succinato	100 mg	Comprimido	Comprimido	90.000
66	7.16	Metoprolol	1mg/ml	ampola c/ 5 mL	Ampola	480
67	7.17	Nifedipino	10 mg	cápsula sublingual	Cápsula	5.040
68	7.18	Nitroglicerina	5 mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	420
69	7.19	Nitroprusseto de sódio	50 mg	frasco-ampola + diluente cartucho c/ 1 ampola	Frasco	480
70	7.20	Noradrenalina	2 mg/mL	ampola c/ 4 mL	Ampola	3.000
71	7.21	Sulfato de atropina	0,25 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	4.200

LOTE 8: ANTINFLAMATÓRIOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
72	8.1	Cetoprofeno	50 mg/mL	ampola c/ 2 mL (IM)	Ampola	90.000
73	8.2	Cetoprofeno	100 mg	frasco-ampola (EV)	Frasco	50.400
74	8.3	Diclofenaco sódico	25 mg/mL	ampola c/ 3ml	Ampola	150.000
75	8.4	Diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	Comprimido	1.200.000



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

76	8.5	Ibuprofeno	100 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 30mL	Frasco	72.000
77	8.6	Ibuprofeno	300 mg	comprimido	Comprimido	1.200.000

LOTE 9: ANALGÉSICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
78	9.1	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Comprimido	1.704.000
79	9.2	Butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	60.000
80	9.3	Butilbrometo de escopolamina	10 mg	comprimido ou drágea	Comprimido	144.000
81	9.4	Butilbrometo de escopolamina	10 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	12.000
82	9.5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4mg/mL + 500 mg/ml	ampola c/ 3 mL	Ampola	72.000
83	9.6	Dipirona sódica	500 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	288.000
84	9.7	Dipirona sódica	500 mg	comprimido	Comprimido	1.584.000
85	9.8	Dipirona sódica	500 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	80.400
86	9.9	Fentanila, citrato	50 mcg/mL	Frasco - ampola c/ 10 ml	Frasco	4.800
87	9.10	Morfina	10 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	3.300
88	9.11	Paracetamol	200 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	36.000
89	9.12	Paracetamol	500 mg	comprimido	Comprimido	420.000
90	9.13	Paracetamol + codeína	500 mg + 7,5 mg	comprimido	Comprimido	20.400
91	9.14	Tramadol	50 mg	comprimido	Comprimido	80.400
92	9.15	Tramadol	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	24.480

LOTE 10: ANTIMICROBIANOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
93	10.1	Amoxicilina	500 mg	cápsula	Cápsula	480.000
94	10.2	Amoxicilina	50 mg/mL	Frasco c/ 150 mL + copo dosador	Frasco	33.600
95	10.3	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido	Comprimido	240.000
96	10.4	Amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5mg/mL)	Frasco c/ 75 mL + copo dosador	Frasco	26.400
97	10.5	Ampicilina	500mg	comprimido	Comprimido	9.600
98	10.6	Azitromicina	500 mg	comprimido c/ cartela fracionável	Comprimido	288.000
99	10.7	Azitromicina di-hidratada	600mg	Frasco c/ 600 mg + frasco c/ diluente + seringa dosadora	Frasco	40.800
100	10.8	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	frasco-ampola	Frasco	21.600
101	10.9	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	frasco-ampola	Frasco	62.400
102	10.10	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	frasco-ampola	Frasco	24.000
103	10.11	Cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	492.000
104	10.12	Cefalexina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	Frasco	30.000
105	10.13	Cefalotina	1 g	frasco-ampola (EV)	Frasco	4.800

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

106	10.14	Ceftriaxona	1 g	frasco-ampola (EV/IM)	Frasco	50.400
107	10.15	Cetoconazol	20mg/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	7.200
108	10.16	Clarithromicina	500 mg	comprimido	Comprimido	48.000
109	10.17	Ciprofloxacino	2 mg/mL	bolsa c/ 200 mL	Unidade	2.100
110	10.18	Clindamicina, fosfato	150mg/ml	ampola 4ml (EV/IM)	Ampola	5.400
111	10.19	Cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido (de preferência cartela fracionável)	Comprimido	252.000
112	10.20	Colagenase + cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	1.500
113	10.21	Fluconazol	150 mg	cápsula c/ cartela fracionável	Cápsula	26.400
114	10.22	Gentamicina, sulfato	40mg/ml	ampola 2ml (EV/IM)	Ampola	8.400
115	10.23	Itraconazol	100 mg	Cápsula (cartela c/ 2 cp ou cartela fracionável)	Cápsula	14.400
116	10.24	Neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	bisnaga c/ 15g	Bisnaga	19.200
117	10.25	Nistatina	100.000 UI/mL	Frasco c/ 50 mL + conta-gotas	Frasco	7.200
118	10.26	Nistatina	25.000 UI/g	Bisnaga c/ 60 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	13.200
119	10.27	Nitrito de miconazol	2%	Bisnaga c/ 80 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	3.600
120	10.28	Nitrofurantoína	100 mg	cápsula	Cápsula	240.000
121	10.29	Secnidazol	1g	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	10.800
122	10.30	Sulfadiazina de prata	1% bisnaga	creme	Unidade	3.000
123	10.31	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	Comprimido	240.000
124	10.32	Sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Frasco c/ 50 mL + copo dosador	Frasco	4.800

LOTE 11: MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOTE 11: OUTROS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
125	11.1	Maleato de ergometrina	0,2 mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	1.080

LOTE 12: MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOTE 12: DILUENTES

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
126	12.1	Água destilada	10ml	ampola	Ampola	93.600
127	12.2	Água destilada	500 mL	frasco	Frasco	1.500

LOTE 13: MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOTE 13: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
128	13.1	Flumazenil	0,1 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	600
129	13.2	Cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	480

LOTE 14: ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
----	------	----------------------	--------------	--------------	---------	------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

130	14.1	Cloridrato de lidocaína sem vaso	2%	frasco-ampola c/ 20 mL	Frasco	2.880
131	14.2	Cloridrato de lidocaína	2%	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	6.000
132	14.3	Cloridrato de lidocaína spray	100mg/ml	Frasco nebulizador c/ 50mL	Frasco	240
133	14.4	Cloridrato de dextro cetamina	50mg/ml	frasco-ampola c/ 10 ml	Frasco	1.200
134	14.5	Maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.800
135	14.6	Maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 3 mL	Ampola	2.400

LOTE 15: SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
136	15.1	Bicarbonato de sódio	8,40%	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.600
137	15.2	Bicarbonato de sódio	8,40%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	900
138	15.3	Cloreto de potássio	19,10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	5.760
139	15.4	Cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 100 mL	Unidade	115.200
140	15.5	Cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	115.200
141	15.6	Cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	64.800
142	15.7	Cloreto de sódio	0,90%	ampola c/ 10 mL	Ampola	93.600
143	15.8	Cloreto de sódio	20%	ampola c/ 10 mL	Ampola	4.080
144	15.9	Cloreto de sódio nasal - cloreto de sódio 0,9% e água purificada. sem conservantes	9,0 mg/mL	solução nasal com válvula spray, frasco c/ 50ml	Unidade	12.000
145	15.10	Glicerina	12%	frasco c/ 500 mL + sonda	Frasco	1.920
146	15.11	Glicose	25%	ampola c/ 10 mL	Ampola	8.400
147	15.12	Glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	4.800
148	15.13	Glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	2.880
149	15.14	Glicose	50%	ampola c/ 10 mL	Ampola	24.000
150	15.15	Gluconato de cálcio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.800
151	15.16	Manitol	20%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	240
152	15.17	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	26.400
153	15.18	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	25.200
154	15.19	Sais para reidratação oral	(FN)	pó para solução oral	Unidade	50.400
155	15.20	Solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	16.000
156	15.21	Solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	16.000
157	15.22	Sulfato de magnésio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	2.160

LOTE 16: FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
158	16.1	Acetilcisteína	40 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	40.320



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

159	16.2	Acetilcisteína	100 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	6.000
160	16.3	Mikania glomerata	117.6 mg/ml	frasco 150 ml	frasco	10.800
161	16.4	Ambroxol	30mg/5ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	30.000

LOTE 17: ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
162	17.1	Bisacodil	5mg	comprimido	Comprimido	12.000
163	17.2	Lactulose	667 mg	Frasco c/ 120 mL	Frasco	8.400
164	17.3	Óleo mineral	não se aplica	Frasco c/ 120 mL	Frasco	4.320
165	17.4	Simeticona/dimeticona	75mg/ml	frasco conta-gotas c/ 15 mL	Frasco	14.400

LOTE 18: CONTRACEPTIVOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
166	18.1	Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Frasco-ampola c/ 1 mL	Frasco	2.040
167	18.2	Acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol	25mg + 5mg	ampola 0,5 ml	ampola	6.000
168	18.3	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	(50 mg + 5mg)/mL	Ampola c/ 1 mL + seringa	Ampola	3.000
169	18.4	Dispositivo intrauterino de cobre (DIU TCu 380A), com tubo de aplicação com guia móvel e êmbolo		dispositivo	Unidade	2.040
170	18.5	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15mg	comprimido ou drágea	Comprimido	10.080
171	18.6	Levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	Comprimido	420
172	18.7	Algestona acetofenida + enantato de estradiol	150mg+10mg/ml	ampola 1ml	ampola	6.000
173	18.8	Noretisterona	0,35 mg	comprimido	Comprimido	15.600

LOTE 19: MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
174	19.1	Alendronato de sódio	70 mg	comprimido (cartela c/ 4 comprimidos)	Comprimido	31.200
175	19.2	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI	comprimido	Comprimido	288.000

LOTE 20: COLÍRIOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
176	20.1	Cloridrato de ciclopentolato, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180
177	20.2	Cloridrato de oxibuprocaína	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 10ml	Frasco	180
178	20.3	Timolol, colírio	0,50%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	3.600
179	20.4	Tobramicina, colírio	0,30%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	4.800
180	20.5	Tropicamida, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180

LOTE 21: HORMÔNIOS



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
181	21.1	Levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	402.000
182	21.2	Levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	402.000
183	21.3	Levotiroxina sódica	75 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	500.400
184	21.4	Levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	300.000
185	21.5	Propiltiouracila	100 mg	Comprimido	Comprimido	15.000
186	21.6	Tiamazol	5 mg	comprimidos, caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	20.400

LOTE 22: ANTIHISTAMÍNICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
187	22.1	Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	Comprimido	576.000
188	22.2	Cloridrato de prometazina	25 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	25.200
189	22.3	Loratadina	10 mg	Comprimido	Comprimido	576.000
190	22.4	Loratadina	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL c/ copo dosador	Frasco	43.200

LOTE 23: HIPOGLICEMIANTES

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
191	23.1	Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido	Comprimido	864.000
192	23.2	Cloridrato de metformina	850 mg	Comprimido	Comprimido	1.800.000
193	23.3	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Comprimido	900.000
194	23.4	Gliclazida	60 mg	Comprimido	Comprimido	864.000
195	23.5	Gliclazida	30 mg	Comprimido	Comprimido	1.152.000
196	23.6	Insulina humana NPH	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	10.200
197	23.7	Insulina humana regular	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	3.000

LOTE 24 : ANTIHIPERTENSIVOS E HIOPOLIPEMIANTES

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
198	24.1	Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido	Comprimido	1.320.000
199	24.2	Captopril	25 mg	Comprimido	Comprimido	720.000
200	24.3	Cloridrato de hidralazina	25 mg	Comprimido	Comprimido	360.000
201	24.4	Cloridrato de hidralazina	20mg/ml IM/IV	ampola 1ml	Ampola	960
202	24.5	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Comprimido	36.000
203	24.6	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Comprimido	432.000
204	24.7	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	Comprimido	2.880.000
205	24.8	Maleato de enalapril	5 mg	Comprimido	Comprimido	360.000
206	24.9	Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido	Comprimido	576.000



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

207	24.10	Maleato de enalapril	20 mg	Comprimido	Comprimido	696.000
208	24.11	Metildopa	250 mg	Comprimido	Comprimido	300.000
209	24.12	Nifedipino	20 mg	Comprimido	Comprimido	200.400
210	24.13	Sinvastatina	10 mg	Comprimido	Comprimido	144.000
211	24.14	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Comprimido	2.160.000

LOTE 25: VASODILATADORES E DIURÉTICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde
212	25.1	Dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	Comprimido	2.400
213	25.2	Furosemida	40 mg	Comprimido	Comprimido	432.000
214	25.3	Furosemida	10 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	27.000
215	25.4	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Comprimido	1.440.000
216	25.5	Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	Comprimido	360.000

LOTE 26: ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.
217	26.1	Aciclovir	200 mg	Comprimido	Comprimido	129.600
218	26.2	Aciclovir	50 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	2.400
219	26.3	Albendazol	400mg	comprimido mastigável (cartela fracionável)	Comprimido	10.080
220	26.4	Albendazol	40mg/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	8.640
221	26.5	Benzóilmotronidazol	40 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	1.440
222	26.6	Ivermectina	6 mg	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	12.000
223	26.7	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Comprimido	100.800
224	26.8	Metronidazol	100 mg/g	Bisnaga c/ 50 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	3.600
225	26.9	Permetrina	5%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	5.760
226	26.10	Permetrina	1%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	3.000

LOTE 27: ANSIOLÍTICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.
227	27.1	Clonazepam	2mg	Comprimido	Comprimido	576.000
228	27.2	Clonazepam	2,5 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	5.400
229	27.3	Diazepam	10 mg	Comprimido	Comprimido	288.000
230	27.4	Diazepam	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	6.000
231	27.5	Nitrazepam	5mg	Comprimido	Comprimido	70.200

LOTE 28: ANTIPSICÓTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.
232	28.1	Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Comprimido	259.200
233	28.2	Cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	4.000
234	28.3	Cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	Comprimido	244.800
235	28.4	Cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido	Comprimido	348.000
236	28.5	Cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	720
237	28.6	Decanoato de haloperidol	50 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	7.920
238	28.7	Haloperidol	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	2.880
239	28.8	Haloperidol	5 mg	comprimido	Comprimido	288.000
240	28.9	Haloperidol	2 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	1.440
241	28.10	Levomepromazina	40 mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	3.000
242	28.11	Levomepromazina	25 mg	comprimido	Comprimido	72.000
243	28.12	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	Comprimido	80.400
244	28.13	Periciazina	4%	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	5.400
245	28.14	Tioridazina	100mg	comprimido	Comprimido	43.200

LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.
246	29.1	Cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	Comprimido	900.000
247	29.2	Cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	Comprimido	800.400
248	29.3	Cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	1.008.000
249	29.4	Cloridrato de fluoxetina	20mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	8.400
250	29.5	Cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula	Cápsula	187.200
251	29.6	Imipramina	25mg	comprimido	Comprimido	72.000
252	29.7	Sertralina	50mg	comprimido	Comprimido	2.016.000

LOTE 30: ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.
253	30.1	Carbamazepina	200 mg	comprimido	Comprimido	936.000
254	30.2	Carbamazepina	20 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	9.000
255	30.3	Cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	Comprimido	288.000
256	30.4	Fenitoína sódica	100 mg	comprimido	Comprimido	158.400
257	30.5	Fenitoína sódica	50 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	3.600
258	30.6	Fenobarbital	100 mg	comprimido	Comprimido	345.600
259	30.7	Fenobarbital	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	3.000



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

260	30.8	Fenobarbital	100 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	840
261	30.9	Lactato de biperideno	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	480
262	30.10	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	Comprimido	180.000
263	30.11	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido	Comprimido	72.000
264	30.12	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido	Comprimido	8.400
265	30.13	Naltrexona	50 mg	comprimido	Comprimido	43.200
266	30.14	Valproato de sódio ou ácido valpróico	250 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	720.000
267	30.15	Valproato de sódio ou ácido valpróico	500 mg	cápsula ou comprimido	Comprimido	650.400
268	30.16	Valproato de sódio ou ácido valpróico	50 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	12.000

LOTE 31: HIPERPLASIA PROSTÁTICA E ANTIGOTOSO

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.
269	31.1	Alopurinol	100 mg	comprimido	Comprimido	200.400
270	31.2	Alopurinol	300 mg	comprimido	Comprimido	100.800
271	31.3	Doxazosina	2 mg	comprimido	Comprimido	330.000
272	31.4	Doxazosina	4mg	comprimido	Comprimido	200.400
273	31.5	Finasterida	5 mg	comprimido	Comprimido	160.800

LOTE 32: MEDICAMENTOS COMPONENTE ESTRATÉGICO

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.
274	32.1	Clindamicina	300mg	comprimido	Comprimido	240
275	32.2	Complexo B		comprimido	Comprimido	1.500
276	32.3	Doxiciclina	100 mg	comprimido	Comprimido	120
277	32.4	Folinato de cálcio	15mg	comprimido	Comprimido	5.400
278	32.5	Pirimetamina	25mg	comprimido	Comprimido	600
279	32.6	Sulfadiazina	500mg	comprimido	Comprimido	2.040

LOTE 33: TÓPICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.
280	33.1	Extrato seco de Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville a 50%	60 mg/g	bisnaga c/ 20 g	Bisnaga	2.400



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES MÁXIMOS ESTIMATIVOS

LOTE 1: ANTIEMÉTICOS									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1.1	Cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	72.000	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	1,46	105.120,00
2	1.2	Cloridrato de metoclopramida	10mg	Comprimido	Comprimido	300.000	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	0,51	153.000,00
3	1.3	Dimenidrato + piridoxina	25 mg/mL + 5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20 mL	Frasco	30.000	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	11,20	336.000,00
4	1.4	Cloridrato de ondansetrona	4mg/2ml	ampola com 2ml	Ampola	30.000	504403205152414	17,76	532.800,00
5	1.5	Cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido	comprimido	300.000	527923010042206	3,28	984.000,00
6	1.6	Dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	(30 + 50 + 1.000+ 1.000) mg/mL	ampola c/ 10 mL (EV)	Ampola	36.000	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	7,69	276.840,00
								LOTE 1	2.387.760,00

LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
7	2.1	Ácido ascórbico	100 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	36.000	511814050009804	1,25	45.000,00
8	2.2	Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Comprimido	180.000	511610801111416	0,23	41.400,00
9	2.3	Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido	Comprimido	360.000	528531602119416	0,59	212.400,00
10	2.4	Colecalciferol	2.000 UI	Comprimido	Comprimido	720.000	575220050004917	1,42	1.022.400,00
11	2.5	Complexo B	Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. B6 2,0 mg; Vit. PP 20,0 mg; Pró-Vit. B5 3,0 mg	ampola c/ 2 mL	Ampola	60.000	511801701152416	1,35	81.000,00
12	2.6	Fitomenadiona	10mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	2.400	506717030067803	4,28	10.272,00
13	2.7	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco	5.000 UI/g + 900UI/g + 150 mg/g	Bisnaga c/ 45 g	Bisnaga	20.400	514518120035014	22,29	454.716,00
14	2.8	Polivitaminas e sais minerais		Cápsula	Cápsula	552.000	Pesquisa Internet / Web	0,58	320.160,00
15	2.9	Polivitamínico (Vit. A 5.000 UI/mL; Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. PP 10,0 mg; Vit. B6 1,0 mg; Vit. B5 10,0 mg; Vit. H 1,0 mg; Vit. C 50,0		Frasco c/ conta-gotas 20 mL	Frasco	10.800	Pesquisa Internet / Web	20,79	224.532,00



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

		mg; Vit. D 1.000 UI; Vit. E 3,0 mg).							
16	2.10	Retinol + colecalciferol	50.000UI/mL + 10.000UI/mL	Frasco conta-gotas c/ 10 mL	Frasco	10.800	Pesquisa Internet / Web	14,75	159.300,00
17	2.11	Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	Comprimido	300.000	542514020000104	0,19	57.000,00
18	2.12	Sulfato ferroso	25 mg Fe ⁺⁺ /mL	Frasco + conta-gotas 30 mL	Frasco	6.000	503405802133410	7,31	43.860,00
19	2.13	Tiamina	100 mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM/IV)	Ampola	1.800	511624070050504	16,97	30.546,00
							LOTE 2	2.702.586,00	

LOTE 3: ANTIÁCIDOS E PROBIÓTICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
20	3.1	Cimetidina	150mg/ml	Ampola 2ml	Ampola	30.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	1,58	47.400,00
21	3.2	Hidróxido de alumínio	61,5 mg	Frasco c/ 100 mL	Frasco	9.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	10,86	97.740,00
22	3.3	Omeprazol	40 mg/10 ml	Frasco-ampola + ampola diluente 10 mL	Frasco	14.400	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	24,38	351.072,00
23	3.4	Omeprazol	20 mg	cápsula (cartela com 10 ou 14 cps)	Cápsula	780.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,65	507.000,00
							LOTE 3	1.003.212,00	

LOTE 4: ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
24	4.1	Alteplase	50 mg / 50 mL	Frasco-ampola + diluente	Frasco	240	504500101153319	3.356,56	805.574,40
25	4.2	Clopidogrel	75 mg	Comprimido	Comprimido	12.600	520720070110907	3,14	39.564,00
26	4.3	Enoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	seringa pré-preenchida e graduada com sistema de segurança e graduada	Unidade	1.980	506718902158412	45,66	90.406,80
27	4.4	Heparina sódica	5.000 UI/ 0,25mL	ampola c/ 0,25 mL	Ampola	3.600	506718803151411	12,94	46.584,00
28	4.5	Heparina sódica	5.000 UI/5mL	Frasco-ampola 5mL	Frasco	420	504413303157418	45,64	19.168,00
29	4.6	Varfarina	5 mg	Comprimido	Comprimido	66.000	509013050012003	0,63	41.580,00
							LOTE 4	1.042.878,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 5: ANTIASMÁTICOS									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
30	5.1	Aminofilina	24mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.000	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	6,78	20.340,00
31	5.2	Aminofilina	100mg	Comprimido	Comprimido	132.000	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	0,17	22.440,00
32	5.3	Brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	1.080	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	3,51	3.790,80
33	5.4	Budesonida	50 mcg/dose	Frasco c/ 120 doses, spray nasal	Frasco	9.000	508020205179416	51,98	467.820,00
34	5.5	Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, spray nasal	Frasco	8.400	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	30,45	255.780,00
35	5.6	Dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de bocal para inalação via oral	Frasco	3.000	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	55,33	165.990,00
36	5.7	Sulfato de salbutamol	0,4 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	720	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	3,18	2.289,60
37	5.8	Sulfato de salbutamol, aerosol	100 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de aplicador para inalação via oral	Frasco	30.000	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	27,70	831.000,00
38	5.9	Terbutalina	0,5mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	9.000	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	2,7400	24.660,00
								LOTE 5	1.794.110,40

LOTE 6: CORTICOSTERÓIDES									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
39	6.1	Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	frasco-ampola	Frasco	42.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	5,61	235.620,00
40	6.2	Succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	frasco-ampola	Frasco	36.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	12,08	434.880,00
41	6.3	Acetato de hidrocortisona	10mg/g	tubo c/ 15g	Unidade	42.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	11,00	462.000,00
42	6.4	Fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/mL	ampola c/ 2,5 mL	Ampola	162.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	5,23	847.260,00
43	6.5	Dexametasona, elixir	0,1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	16.200	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	9,93	160.866,00
44	6.6	Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	60.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	14,52	8781.200,00
45	6.7	Metilprednisolona, succinato sódico	125mg/frasco	frasco-ampola 2ml	Frasco	28.200	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	27,72	781.704,00
46	6.8	Prednisona	5 mg	Comprimido	Comprimido	174.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	0,41	71.340,00
47	6.9	Prednisona	20 mg	Comprimido	Comprimido	504.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	0,82	413.880,00



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

48	6.10	Dexametasona	0,10%	Bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	26.400	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	5,58	147.312,00
49	6.11	Clobetasol	0,05%	Bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	42.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	11,47	481.740,00
50	6.12	Triancinolona acetonida	1 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	42.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	9,18	385.560,00
								LOTE 6	5.292.762,00

LOTE: 7 ANTIARRÍTMICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
51	7.1	Adenosina	3 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	540	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	13,65	7.371,00
52	7.2	Adrenalina	1mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	8.400	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	2,13	17.892,00
53	7.3	Amiodarona	50 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	1.320	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	3,62	4.778,40
54	7.4	Amiodarona	200 mg	Comprimido	Comprimido	100.800	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,97	97.776,00
55	7.5	Atenolol	50 mg	Comprimido	Comprimido	1.440.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,28	403.200,00
56	7.6	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Comprimido	244.800	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,79	193.392,00
57	7.7	Carvedilol	12,50 mg	Comprimido	Comprimido	331.200	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,76	251.712,00
58	7.8	Carvedilol	25mg	Comprimido	Comprimido	504.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,87	448.560,00
59	7.9	Cloridrato de dopamina	5mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	720	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	5,30	3.816,00
60	7.10	Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	Comprimido	420.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,18	75.600,00
61	7.11	Deslanosideo	0,2mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	600	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	2,82	1.692,00
62	7.12	Dobutamina	250 mg/20 mL	ampola c/ 20 mL	Ampola	720	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	15,31	11.023,20
63	7.13	Metoprolol succinato	25 mg	Comprimido	Comprimido	120.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,53	63.800,00
64	7.14	Metoprolol succinato	50 mg	Comprimido	Comprimido	120.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,98	117.600,00
65	7.15	Metoprolol succinato	100 mg	Comprimido	Comprimido	90.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	1,58	142.200,00
66	7.16	Metoprolol	1mg/ml	ampola c/ 5 mL	Ampola	480	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	25,98	12.470,00
67	7.17	Nifedipino	10 mg	cápsula sublingual	Cápsula	5.040	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,59	2.973,60
68	7.18	Nitroglicerina	5 mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	420	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	38,35	16.107,00
69	7.19	Nitroprusseto de sódio	50 mg	frasco-ampola + diluente cartucho c/ 1 ampola	Frasco	480	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	30,10	14.448,00
70	7.20	Noradrenalina	2 mg/mL	ampola c/ 4 mL	Ampola	3.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	7,76	23.280,00
71	7.21	Sulfato de atropina	0,25 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	4.200	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	1,14	4.778,00
								LOTE 7	1.914.279,60



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 8: ANTINFLAMATÓRIOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
72	8.1	Cetoprofeno	50 mg/mL	ampola c/ 2 mL (IM)	Ampola	90.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	2,96	266.400,00
73	8.2	Cetoprofeno	100 mg	frasco-ampola (EV)	Frasco	50.400	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	6,32	318.528,00
74	8.3	Diclofenaco sódico	25 mg/mL	ampola c/ 3ml	Ampola	150.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	1,30	195.000,00
75	8.4	Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido	Comprimido	1.200.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	0,20	240.000,00
76	8.5	Ibuprofeno	100 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 30mL	Frasco	72.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	6,84	492.480,00
77	8.6	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Comprimido	1.200.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	0,52	624.000,00
								LOTE 8	2.136.408,00

LOTE 9: ANALGÉSICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
78	9.1	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Comprimido	1.704.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	0,17	289.680,00
79	9.2	Butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	60.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	1,54	72.400,00
80	9.3	Butilbrometo de escopolamina	10 mg	comprimido ou drágea	Comprimido	144.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	0,85	122.400,00
81	9.4	Butilbrometo de escopolamina	10 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	12.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	15,71	188.520,00
82	9.5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4mg/mL + 500 mg/ml	ampola c/ 3 mL	Ampola	72.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	3,60	259.200,00
83	9.6	Dipirona sódica	500 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	288.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	2,59	745.920,00
84	9.7	Dipirona sódica	500 mg	Comprimido	Comprimido	1.584.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	0,46	728.640,00
85	9.8	Dipirona sódica	500 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	80.400	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	4,32	347.328,00
86	9.9	Fentanila, citrato	50 mcg/mL	Frasco - ampola c/ 10 ml	Frasco	4.800	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	10,14	48.672,00
87	9.10	Morfina	10 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	3.300	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	4,71	15.543,00
88	9.11	Paracetamol	200 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	36.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	5,11	183.960,00
89	9.12	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Comprimido	420.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	0,34	142.800,00
90	9.13	Paracetamol + codeína	500 mg + 7,5 mg	Comprimido	Comprimido	20.400	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	1,66	33.864,00
91	9.14	Tramadol	50 mg	Comprimido	Comprimido	80.400	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	1,56	125.424,00
92	9.15	Tramadol	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	24.480	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	6,64	162.547,20
								LOTE 9	3.486.898,20

LOTE 10: ANTIMICROBIANOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
93	10.1	Amoxicilina	500 mg	Cápsula	Cápsula	480.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,65	312.000,00
94	10.2	Amoxicilina	50 mg/mL	Frasco c/ 150 mL + copo dosador	Frasco	33.600	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	14,18	476.448,00
95	10.3	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido	Comprimido	240.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	4,59	1.101.600,00
96	10.4	Amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5mg/mL)	Frasco c/ 75 mL + copo dosador	Frasco	26.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	27,13	716.232,00
97	10.5	Ampicilina	500mg	Comprimido	Comprimido	9.600	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,88	8.448,00
98	10.6	Azitromicina	500 mg	comprimido c/ cartela fracionável	Comprimido	288.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	3,24	933.120,00
99	10.7	Azitromicina di-hidratada	600mg	Frasco c/ 600 mg + frasco c/ diluente + seringa dosadora	Frasco	40.800	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	14,41	587.928,00
100	10.8	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	frasco-ampola	Frasco	21.600	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	11,51	248.616,00
101	10.9	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	frasco-ampola	Frasco	62.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	15,93	994.032,00
102	10.10	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	frasco-ampola	Frasco	24.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	7,12	170.880,00
103	10.11	Cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	492.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,96	964.320,00
104	10.12	Cefalexina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	Frasco	30.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	29,36	880.800,00
105	10.13	Cefalotina	1 g	frasco-ampola (EV)	Frasco	4.800	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	6,38	30.624,00
106	10.14	Ceftriaxona	1 g	frasco-ampola (EV/IM)	Frasco	50.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	19,20	967.680,00
107	10.15	Cetoconazol	20mg/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	7.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	14,38	103.536,00
108	10.16	Clarithromicina	500 mg	Comprimido	Comprimido	48.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	10,81	518.880,00
109	10.17	Ciprofloxacino	2 mg/mL	bolsa c/ 200 mL	Unidade	2.100	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	158,70	333.270,00
110	10.18	Clindamicina, fosfato	150mg/ml	ampola 4ml (EV/IM)	Ampola	5.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	9,99	53.946,00
111	10.19	Cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido (de preferência cartela fracionável)	Comprimido	252.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,31	330.120,00
112	10.20	Colagenase + cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	1.500	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	42,79	64.185,00
113	10.21	Fluconazol	150 mg	cápsula c/ cartela fracionável	Cápsula	26.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	4,08	107.712,00
114	10.22	Gentamicina, sulfato	40mg/ml	ampola 2ml (EV/IM)	Ampola	8.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	3,46	29.064,00
115	10.23	Itraconazol	100 mg	Cápsula (cartela c/ 2 cp)	Cápsula	14.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	5,57	80.208,00



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

116	10.24	Neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	bisnaga c/ 15g	Bisnaga	19.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	6,16 118.272,00
117	10.25	Nistatina	100.000 UI/mL	Frasco c/ 50 mL + conta-gotas	Frasco	7.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	15,07 108.504,00
118	10.26	Nistatina	25.000 UI/g	Bisnaga c/ 60 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	13.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	9,35 123.420,00
119	10.27	Nitrito de miconazol	2%	Bisnaga c/ 80 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	3.600	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	20,59 74.124,00
120	10.28	Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	Cápsula	240.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,51 122.400,00
121	10.29	Secnidazol	1g	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	10.800	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	4,5800 49.464,00
122	10.30	Sulfadiazina de prata	1% bisnaga	Creme	Unidade	3.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	14,68 44.040,00
123	10.31	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	Comprimido	240.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,43 343.200,00
124	10.32	Sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Frasco c/ 50 mL + copo dosador	Frasco	4.800	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	11,00 52.800,00
							LOTE 10	11.049.873,00

LOTE 11 – EXCLUSIVO - MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOTE 11: OUTROS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
125	11.1	Maleato de ergometrina	0,2 mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	1.080	533015010061103	2,75	2.970,00
									LOTE 11 2.970,00

LOTE 12 - EXCLUSIVO - MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOTE 12: DILUENTES

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
126	12.1	Água destilada	10ml	Ampola	Ampola	93.600	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	0,70	65.520,00
127	12.2	Água destilada	500 mL	Frasco	Frasco	1.500	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	9,08	13.620,00
									LOTE 12 79.140,00



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 13 - EXCLUSIVO - MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOTE 13: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
128	13.1	Flumazenil	0,1 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	600	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	48,18	28.908,00
129	13.2	Cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	480	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	10,16	4.876,80
								LOTE 13	33.784,80

LOTE 14: ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
130	14.1	Cloridrato de lidocaína sem vaso	2%	frasco-ampola c/ 20 mL	Frasco	2.880	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	7,19	20.707,20
131	14.2	Cloridrato de lidocaína	2%	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	6.000	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	11,58	69.480,00
132	14.3	Cloridrato de lidocaína spray	100mg/ml	Frasco nebulizador c/ 50mL	Frasco	240	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	87,11	20.906,40
133	14.4	Cloridrato de dextro cetamina	50mg/ml	frasco-ampola c/ 10 ml	Frasco	1.200	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	109,80	131.760,00
134	14.5	Maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.800	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	16,88	30.384,00
135	14.6	Maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 3 mL	Ampola	2.400	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	8,52	20.448,00
								LOTE 14	293.685,60

LOTE 15: SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
136	15.1	Bicarbonato de sódio	8,40%	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.600	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,76	2.736,00
137	15.2	Bicarbonato de sódio	8,40%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	900	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	33,18	29.862,00
138	15.3	Cloreto de potássio	19,10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	5.760	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,54	8.870,40
139	15.4	Cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 100 mL	Unidade	115.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	5,70	656.640,00
140	15.5	Cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	115.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	5,50	633.600,00
141	15.6	Cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	64.800	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	6,26	405.648,00
142	15.7	Cloreto de sódio	0,90%	ampola c/ 10 mL	Ampola	93.600	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,90	84.240,00
143	15.8	Cloreto de sódio	20%	ampola c/ 10 mL	Ampola	4.080	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,04	4.243,20
144	15.9	Cloreto de sódio nasal - cloreto de sódio 0,9% e	9,0 mg/mL	solução nasal com válvula	Unidade	12.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	21,47	257.640,00



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

		água purificada. sem conservantes		spray, frasco c/ 50ml					
145	15.10	Glicerina	12%	frasco c/ 500 mL + sonda	Frasco	1.920	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	11,98	23.001,60
146	15.11	Glicose	25%	ampola c/ 10 mL	Ampola	8.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,96	8.064,00
147	15.12	Glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	4.800	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	6,16	29.568,00
148	15.13	Glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	2.880	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	7,99	23.011,20
149	15.14	Glicose	50%	ampola c/ 10 mL	Ampola	24.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,79	18.960,00
150	15.15	Gluconato de cálcio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.800	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,97	3.546,00
151	15.16	Manitol	20%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	240	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	13,28	3.187,20
152	15.17	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	26.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	7,24	191.136,00
153	15.18	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	25.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	7,38	185.976,00
154	15.19	Sais para reidratação oral	(FN)	pó para solução oral	Unidade	50.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	3,40	171.360,00
155	15.20	Solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	16.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	5,81	92.960,00
156	15.21	Solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	16.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	7,27	116.320,00
157	15.22	Sulfato de magnésio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	2.160	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	4,89	10.562,40
								LOTE 15	2.961.132,00

LOTE 16: FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
158	16.1	Acetilcisteína	40 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	40.320	510422030186707	12,05	485.856,00
159	16.2	Acetilcisteína	100 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	6.000	533019304151113	6,40	38.400,00
160	16.3	Mikania glomerata	117,6 mg/ml	frasco 150 ml	frasco	10.800	Pesquisa Internet / Web	19,49	210.492,00
161	16.4	Ambroxol	30mg/5ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	30.000	508304204134114	18,79	563.700,00
								LOTE 16	1.298.448,00



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 17: ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
162	17.1	Bisacodil	5mg	Comprimido	Comprimido	12.000	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	0,34	4.080,00
163	17.2	Lactulose	667 mg	Frasco c/ 120 mL	Frasco	8.400	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	20,65	173.460,00
164	17.3	Óleo mineral	não se aplica	Frasco c/ 120 mL	Frasco	4.320	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	11,75	50.760,00
165	17.4	Simeticona/dimeticona	75mg/ml	frasco conta-gotas c/ 15 mL	Frasco	14.400	Ata 028/2024 - Pregão 051/2024	6,08	87.552,00
								LOTE 17	315.852,00

LOTE 18: CONTRACEPTIVOS									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
166	18.1	Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Frasco-ampola c/ 1 mL	Frasco	2.040	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	26,97	55.018,80
167	18.2	Acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol	25mg + 5mg	ampola 0,5 ml	ampola	6.000	567217110000017	30,54	183.240,00
168	18.3	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	(50 mg + 5mg)/mL	Ampola c/ 1 mL + seringa	Ampola	3.000	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	18,33	54.990,00
169	18.4	Dispositivo intrauterino de cobre (DIU TCu 380A), com tubo de aplicação com guia móvel e êmbolo		Dispositivo	Unidade	2.040	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	177,53	362.161,20
170	18.5	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15mg	comprimido ou drágea	Comprimido	10.080	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	0,36	3.628,80
171	18.6	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Comprimido	420	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	5,50	2.310,00
172	18.7	Algestona acetofenida + enantato de estradiol	150mg+10mg /ml	ampola 1ml	ampola	6.000	508025101150110	12,24	73.440,00
173	18.8	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Comprimido	15.600	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	0,38	5.928,00
								LOTE 18	740.716,80

LOTE 19: MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
174	19.1	Alendronato de sódio	70 mg	comprimido (cartela c/ 4 comprimidos)	Comprimido	31.200	508017100119806	5,47	170.664,00
175	19.2	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI	Comprimido	Comprimido	288.000	Pesquisa Internet / Web	1,20	345.600,00
								LOTE 19	516.264,00



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 20: COLÍRIOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
176	20.1	Cloridrato de ciclopentolato, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180	501001401173315	18,13	3.263,40
177	20.2	Cloridrato de oxibuprocaína	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 10ml	Frasco	180	506719070079217	29,47	5.304,60
178	20.3	Timolol, colírio	0,50%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	3.600	552919110081017	12,33	44.388,00
179	20.4	Tobramicina, colírio	0,30%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	4.800	506714401170115	18,30	87.840,00
180	20.5	Tropicamida, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180	506719080080517	24,18	4.352,40
							LOTE 20	145.148,40	

LOTE 21: HORMÔNIOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
181	21.1	Levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	402.000	525404130116419	0,62	249.240,00
182	21.2	Levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	402.000	525404131112417	0,74	297.480,00
183	21.3	Levotiroxina sódica	75 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	500.400	1008902020677	0,67	335.268,00
184	21.4	Levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	300.000	525404125112419	0,53	159.000,00
185	21.5	Propiltiouracila	100 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	504104701115415	1,01	15.150,00
186	21.6	Tiamazol	5 mg	comprimidos, caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	20.400	504123030083703	0,48	9.792,00
							LOTE 21	1.065.930,00	

LOTE 22: ANTIHISTAMÍNICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
187	22.1	Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	Comprimido	576.000	506712301111412	0,36	207.360,00
188	22.2	Cloridrato de prometazina	25 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	25.200	506717040068103	5,07	127.764,00
189	22.3	Loratadina	10 mg	Comprimido	Comprimido	576.000	533504301118410	0,45	259.200,00
190	22.4	Loratadina	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL c/ copo dosador	Frasco	43.200	528503508138113	7,86	339.552,00
							LOTE 22	933.876,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 23: HIPOGLICEMIANTES

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
191	23.1	Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido	Comprimido	864.000	528530304114116	0,28	241.920,00
192	23.2	Cloridrato de metformina	850 mg	Comprimido	Comprimido	1.800.000	528522080182806	0,54	972.000,00
193	23.3	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Comprimido	900.000	525115050024303	0,20	180.000,00
194	23.4	Gliclazida	60 mg	Comprimido	Comprimido	864.000	529921040072206	1,72	1.486.080,00
195	23.5	Gliclazida	30 mg	Comprimido	Comprimido	1.152.000	529922040077206	0,92	1.059.840,00
196	23.6	Insulina humana NPH	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	10.200	507601613154412	53,14	542.028,00
197	23.7	Insulina humana regular	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	3.000	507604603151415	55,92	167.760,00
							LOTE 23	4.649.628,00	

LOTE 24 : ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOLIPEMIANTES

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
198	24.1	Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido	Comprimido	1.320.000	533514060026103	0,26	343.200,00
199	24.2	Captopril	25 mg	Comprimido	Comprimido	720.000	525115120029506	0,38	201.600,00
200	24.3	Cloridrato de hidralazina	25 mg	Comprimido	Comprimido	360.000	533025040093017	0,51	183.600,00
201	24.4	Cloridrato de hidralazina	20mg/ml IM/IV	ampola 1ml	Ampola	960	506717060070403	7,45	7.152,00
202	24.5	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Comprimido	36.000	527905601118115	0,34	12.240,00
203	24.6	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Comprimido	432.000	507712502113116	0,68	293.760,00
204	24.7	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	Comprimido	2.880.000	528520070175407	0,44	1.267.200,00
205	24.8	Maleato de enalapril	5 mg	Comprimido	Comprimido	360.000	507717103111110	0,52	187.200,00
206	24.9	Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido	Comprimido	576.000	525113020017903	0,28	161.280,00
207	24.10	Maleato de enalapril	20 mg	Comprimido	Comprimido	696.000	525113020018003	0,34	236.640,00
208	24.11	Metildopa	250 mg	Comprimido	Comprimido	300.000	530820070022007	0,82	246.000,00
209	24.12	Nifedipino	20 mg	Comprimido	Comprimido	200.400	525115050025503	0,43	86.172,00
210	24.13	Sinvastatina	10 mg	Comprimido	Comprimido	144.000	527916020020106	0,71	102.240,00
211	24.14	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Comprimido	2.160.000	527916020020506	0,45	972.000,00
							LOTE 24	4.300.284,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 25: VASODILATADORES E DIURÉTICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
212	25.1	Dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	Comprimido	2.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,41	984,00
213	25.2	Eurosemida	40 mg	Comprimido	Comprimido	432.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,25	108.000,00
214	25.3	Eurosemida	10 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	27.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,83	49.410,00
215	25.4	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Comprimido	1.440.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,14	201.600,00
216	25.5	Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	Comprimido	360.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,32	115.200,00
								LOTE 25	475.194,00

LOTE 26: ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
217	26.1	Aciclovir	200 mg	Comprimido	Comprimido	129.600	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	1,09	141.264,00
218	26.2	Aciclovir	50 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	2.400	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	12,52	30.048,00
219	26.3	Albendazol	400mg	comprimido mastigável (cartela fracionável)	Comprimido	10.080	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	1,49	15.019,20
220	26.4	Albendazol	40mg/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	8.640	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	2,05	17.712,00
221	26.5	Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	1.440	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	9,59	13.809,60
222	26.6	Ivermectina	6 mg	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	12.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	3,48	41.760,00
223	26.7	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Comprimido	100.800	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	0,27	27.216,00
224	26.8	Metronidazol	100 mg/g	Bisnaga c/ 50 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	3.600	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	15,38	55.368,00
225	26.9	Permetrina	5%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	5.760	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	18,61	107.193,60
226	26.10	Permetrina	1%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	3.000	Ata 031/2024 - Pregão 051/2024	13,24	39.620,00
								LOTE 26	489.110,40



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 27: ANSOLÍTICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
227	27.1	Clonazepam	2mg	Comprimido	Comprimido	576.000	510420060182407	0,36	207.360,00
228	27.2	Clonazepam	2,5 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	5.400	510417040154106	9,49	51.246
229	27.3	Diazepam	10 mg	Comprimido	Comprimido	288.000	531617040081103	0,25	72.000,00
230	27.4	Diazepam	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	6.000	506703202155412	2,39	14.340,00
231	27.5	Nitrazepam	5mg	Comprimido	Comprimido	70.200	526116020096306	0,45	31.590,00
							LOTE 27	376.536,00	

LOTE 28: ANTIPSICÓTICOS

Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
232	28.1	Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Comprimido	259.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,46	119.232,00
233	28.2	Cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	4.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	2,50	10.000,00
234	28.3	Cloridrato de clorpromazina	25 mg	Comprimido	Comprimido	244.800	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,37	90.576,00
235	28.4	Cloridrato de clorpromazina	100 mg	Comprimido	Comprimido	348.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,50	174.000,00
236	28.5	Cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	720	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	9,89	7.120,80
237	28.6	Decanoato de haloperidol	50 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	7.920	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	17,73	140.421,60
238	28.7	Haloperidol	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	2.880	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	5,31	15.292,80
239	28.8	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Comprimido	288.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,31	89.280,00
240	28.9	Haloperidol	2 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	1.440	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	6,45	9.288,00
241	28.10	Levomepromazina	40 mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	3.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	12,58	37.740,00
242	28.11	Levomepromazina	25 mg	Comprimido	Comprimido	72.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,64	46.080,00
243	28.12	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	Comprimido	80.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,02	82.008,00
244	28.13	Periciazina	4%	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	5.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	20,04	108.216,00
245	28.14	Tioridazina	100mg	Comprimido	Comprimido	43.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,63	70.416,00
							LOTE 28	999.671,20	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
246	29.1	Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido	Comprimido	900.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,29	261.000,00
247	29.2	Cloridrato de clomipramina	25 mg	Comprimido	Comprimido	800.400	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	1,48	1.184.592,00
248	29.3	Cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	1.008.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,75	756.000,00
249	29.4	Cloridrato de fluoxetina	20mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	8.400	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	22,37	187.908,00
250	29.5	Cloridrato de nortriptilina	25 mg	Cápsula	Cápsula	187.200	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,50	93.600,00
251	29.6	Imipramina	25mg	Comprimido	Comprimido	72.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,59	42.480,00
252	29.7	Sertralina	50mg	Comprimido	Comprimido	2.016.000	Ata 030/2024 - Pregão 051/2024	0,88	1.774.080,00
								LOTE 29	4.299.660,00

LOTE 30: ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
253	30.1	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Comprimido	936.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,55	514.800,00
254	30.2	Carbamazepina	20 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	9.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	18,03	162.270,00
255	30.3	Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido	Comprimido	288.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,38	109.440,00
256	30.4	Fenitoína sódica	100 mg	Comprimido	Comprimido	158.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,32	50.688,00
257	30.5	Fenitoína sódica	50 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	3.600	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	3,32	11.952,00
258	30.6	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Comprimido	345.600	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,32	110.592,00
259	30.7	Fenobarbital	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	3.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	6,96	20.880,00
260	30.8	Fenobarbital	100 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	840	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	3,33	2.797,20
261	30.9	Lactato de biperideno	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	480	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	2,68	1.286,40
262	30.10	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	Comprimido	180.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	3,63	653.400,00
263	30.11	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido	Comprimido	72.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	2,04	146.880,00
264	30.12	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido	Comprimido	8.400	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	1,25	10.500,00
265	30.13	Naltrexona	50 mg	Comprimido	Comprimido	43.200	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	6,22	268.704,00
266	30.14	Valproato de sódio ou ácido valpróico	250 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	720.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	0,81	583.200,00
267	30.15	Valproato de sódio ou ácido valpróico	500 mg	cápsula ou comprimido	Comprimido	650.400	500202404112312	2,54	1.652.016,00
268	30.16	Valproato de sódio ou ácido valpróico	50 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	12.000	Ata 029/2024 - Pregão 051/2024	12,10	145.200,00
								LOTE 30	4.444.605,60



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 31 :HIPERPLASIA PROSTÁTICA E ANTIGOTOSO									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
269	31.1	Alopurinol	100 mg	Comprimido	Comprimido	200.400	528530003114117	0,41	82.164,00
270	31.2	Alopurinol	300 mg	Comprimido	Comprimido	100.800	528530006113111	0,77	77.616,00
271	31.3	Doxazosina	2 mg	Comprimido	Comprimido	330.000	511506302110118	0,88	290.400,00
272	31.4	Doxazosina	4mg	Comprimido	Comprimido	200.400	511506304113114	1,53	306.612,80
273	31.5	Finasterida	5 mg	Comprimido	Comprimido	160.800	508007003118117	2,53	406.824,60
								LOTE 31	1.163.616,00

LOTE 32 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP									
LOTE 32 – EXCLUSIVO - MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP - MEDICAMENTOS COMPONENTE ESTRATÉGICO									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
274	32.1	Clindamicina	300mg	Comprimido	Comprimido	240	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	3,44	825,60
275	32.2	Complexo B		Comprimido	Comprimido	1.500	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	0,19	285,00
276	32.3	Doxiciclina	100 mg	Comprimido	Comprimido	120	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	1,42	170,40
277	32.4	Folinato de calcio	15mg	Comprimido	Comprimido	5.400	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	2,68	14.472,00
278	32.5	Pirimetamina	25mg	Comprimido	Comprimido	600	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	0,18	108,00
279	32.6	Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Comprimido	2.040	Ata 027/2024 - Pregão 051/2024	1,40	2.856,20
								LOTE 32	18.717,00

LOTE 33: TÓPICOS									
Nº	Item	Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Unidade	Qtde.	Referência CMED / Ata	Unitário (R\$)	Total (R\$)
280	33.1	Extrato seco de Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville a 50%	60 mg/g	bisnaga c/ 20 g	Bisnaga	2.400	501619120023007	100,96	242.304,00
								LOTE 33	242.304,00

TOTAL GERAL R\$	62.657.041,00
-----------------	---------------



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(LICITANTE VENCEDOR)**

AO MUNICÍPIO DE COTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.455/2025

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

LOTE 1: ANTIEMÉTICOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.1	cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	72.000		
2	1.2	cloridrato de metoclopramida	10mg	comprimido	Comprimido	300.000		
3	1.3	dimenidrato + piridoxina	25 mg/mL + 5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20 mL	Frasco	30.000		
4	1.4	cloridrato de ondansetrona	4mg/2ml	ampola com 2ml	Ampola	30.000		
5	1.5	cloridrato de ondansetrona	4 mg	comprimido	comprimido	300.000		
6	1.6	dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	(30 + 50 + 1.000 + 1.000) mg/mL	ampola c/ 10 mL (EV)	Ampola	36.000		
TOTAL LOTE 1							R\$ 0,00	

LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	2.1	ácido ascórbico	100 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	36.000		
8	2.2	ácido fólico	5 mg	comprimido	Comprimido	180.000		
9	2.3	cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	Comprimido	360.000		
10	2.4	Colecalciferol	2.000 UI	Comprimido	Comprimido	720.000		
11	2.5	complexo B	Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. B6 2,0 mg; Vit. PP 20,0 mg; Pró-Vit. B5 3,0 mg	ampola c/ 2 mL	Ampola	60.000		
12	2.6	fitomenadiona	10mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	2.400		
13	2.7	palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco	5.000 UI/g + 900UI/g + 150 mg/g	Bisnaga c/ 45 g	Bisnaga	20.400		
14	2.8	Polivitaminas e sais minerais		cápsula	Cápsula	552.000		
15	2.9	Polivitamínico (Vit. A 5.000 UI/mL; Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. PP 10,0 mg; Vit. B6 1,0 mg; Vit. B5 10,0 mg; Vit. H 1,0 mg; Vit. C 50,0 mg; Vit. D 1.000 UI; Vit. E 3,0 mg).		Frasco c/ conta-gotas 20 mL	Frasco	10.800		
16	2.10	retinol + colecalciferol	50.000UI/mL + 10.000UI/mL	Frasco conta-gotas c/ 10 mL	Frasco	10.800		
17	2.11	sulfato ferroso	40 mg	comprimido	Comprimido	300.000		
18	2.12	sulfato ferroso	25 mg Fe **/mL	Frasco + conta-gotas 30 mL	Frasco	6.000		
19	2.13	tiamina	100 mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM/IV)	Ampola	1.800		
TOTAL LOTE 2							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 3: ANTIÁCIDOS E PROBIÓTICOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	3.1	Cimetidina	150mg/ml	Ampola 2ml	Ampola	30.000		
21	3.2	Hidróxido de alumínio	61,5 mg	Frasco c/ 100 mL	Frasco	9.000		
22	3.3	Omeprazol	40 mg/10 ml	Frasco-ampola + ampola diluente 10 mL	Frasco	14.400		
23	3.4	Omeprazol	20 mg	cápsula (cartela com 10 ou 14 cps)	Cápsula	780.000		
TOTAL LOTE 3							R\$ 0,00	

LOTE 4: ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	4.1	Alteplase	50 mg/50 mL	Frasco-ampola + diluente	Frasco	240		
25	4.2	clopidogrel	75 mg	comprimido	Comprimido	12.600		
26	4.3	enoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	seringa pré-preenchida e graduada com sistema de segurança e graduada	Unidade	1.980		
27	4.4	heparina sódica	5.000 UI/0,25mL	ampola c/ 0,25 mL	Ampola	3.600		
28	4.5	heparina sódica	5.000 UI/5mL	Frasco-ampola 5mL	Frasco	420		
29	4.6	Varfarina	5 mg	comprimido	Comprimido	66.000		
TOTAL LOTE 4							R\$ 0,00	

LOTE 5: ANTIASMÁTICOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	5.1	aminofilina	24mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.000		
31	5.2	aminofilina	100mg	comprimido	Comprimido	132.000		
32	5.3	brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	frasco conta-gotas c/20mL	Frasco	1.080		
33	5.4	budesonida	50 mcg/dose	Frasco c/120 doses, spray nasal	Frasco	9.000		
34	5.5	dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Frasco c/200 doses, spray nasal	Frasco	8.400		
35	5.6	dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de bocal para inalação via oral	Frasco	3.000		
36	5.7	sulfato de salbutamol	0,4 mg/ml	Frasco c/120 mL + copo dosador	Frasco	720		
37	5.8	sulfato de salbutamol, aerosol	100 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de aplicador para inalação via oral	Frasco	30.000		
38	5.9	terbutalina	0,5mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	9.000		
TOTAL LOTE 5							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 6: CORTICOSTERÓIDES								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	6.1	succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	frasco-ampola	Frasco	42.000		
40	6.2	succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	frasco-ampola	Frasco	36.000		
41	6.3	acetato de hidrocortisona	10mg/g	tubo c/15g	Unidade	42.000		
42	6.4	fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/mL	ampola c/ 2,5 mL	Ampola	162.000		
43	6.5	dexametasona, elixir	0,1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	16.200		
44	6.6	fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	60.000		
45	6.7	metilprednisolona, succinato sódico	125mg/frasco	frasco-ampola 2ml	Frasco	28.200		
46	6.8	prednisona	5 mg	comprimido	Comprimido	174.000		
47	6.9	prednisona	20 mg	comprimido	Comprimido	504.000		
48	6.10	dexametasona	0,10%	Bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	26.400		
49	6.11	clobetasol	0,05%	Bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	42.000		
50	6.12	triamcinolona acetonida	1 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	42.000		
TOTAL LOTE 6							R\$ 0,00	
LOTE: 7 ANTIARRÍTMICOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	7.1	adenosina	3 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	540		
52	7.2	adrenalina	1mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	8.400		
53	7.3	amiodarona	50 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	1.320		
54	7.4	amiodarona	200 mg	comprimido	Comprimido	100.800		
55	7.5	atenolol	50 mg	comprimido	Comprimido	1.440.000		
56	7.6	carvedilol	6,25 mg	comprimido	Comprimido	244.800		
57	7.7	carvedilol	12,50 mg	comprimido	Comprimido	331.200		
58	7.8	carvedilol	25mg	comprimido	Comprimido	504.000		
59	7.9	cloridrato de dopamina	5mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	720		
60	7.10	cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido	Comprimido	420.000		
61	7.11	Deslanosideo	0,2mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	600		
62	7.12	Dobutamina	250 mg/20 mL	ampola c/ 20 mL	Ampola	720		
63	7.13	metoprolol succinato	25 mg	comprimido	Comprimido	120.000		
64	7.14	metoprolol succinato	50 mg	Comprimido	Comprimido	120.000		
65	7.15	metoprolol succinato	100 mg	Comprimido	Comprimido	90.000		
66	7.16	metoprolol	1mg/ml	ampola c/ 5 mL	Ampola	480		
67	7.17	nifedipino	10 mg	cápsula sublingual	Cápsula	5.040		
68	7.18	Nitroglicerina	5 mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	420		
69	7.19	nitroprusseto de sódio	50 mg	frasco-ampola + diluente cartucho c/ 1 ampola	Frasco	480		
70	7.20	Noradrenalina	2 mg/mL	ampola c/ 4 mL	Ampola	3.000		
71	7.21	sulfato de atropina	0,25 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	4.200		
TOTAL LOTE 7							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 8: ANTINFLAMATÓRIOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	8.1	cetoprofeno	50 mg/mL	ampola c/ 2 mL (IM)	Ampola	90.000		
73	8.2	cetoprofeno	100 mg	frasco-ampola (EV)	Frasco	50.400		
74	8.3	diclofenaco sódico	25 mg/mL	ampola c/ 3ml	Ampola	150.000		
75	8.4	diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	Comprimido	1.200.000		
76	8.5	ibuprofeno	100 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 30mL	Frasco	72.000		
77	8.6	ibuprofeno	300 mg	comprimido	Comprimido	1.200.000		
TOTAL LOTE 8							R\$ 0,00	

LOTE 9: ANALGÉSICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	9.1	ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Comprimido	1.704.000		
79	9.2	butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	60.000		
80	9.3	butilbrometo de escopolamina	10 mg	comprimido ou drágea	Comprimido	144.000		
81	9.4	butilbrometo de escopolamina	10 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	12.000		
82	9.5	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4mg/mL + 500 mg/ml	ampola c/ 5ml	Ampola	72.000		
83	9.6	dipirona sódica	500 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	288.000		
84	9.7	dipirona sódica	500 mg	comprimido	Comprimido	1.584.000		
85	9.8	dipirona sódica	500 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	80.400		
86	9.9	fentanila, citrato	50 mcg/mL	Frasco - ampola c/ 10 ml	Frasco	4.800		
87	9.10	morfina	10 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	3.300		
88	9.11	paracetamol	200 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	36.000		
89	9.12	paracetamol	500 mg	comprimido	Comprimido	420.000		
90	9.13	paracetamol + codeína	500 mg + 7,5 mg	comprimido	Comprimido	20.400		
91	9.14	tramadol	50 mg	comprimido	Comprimido	80.400		
92	9.15	tramadol	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	24.480		
TOTAL LOTE 9							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 10: ANTIMICROBIANOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	10.1	amoxicilina	500 mg	cápsula	Cápsula	480.000		
94	10.2	amoxicilina	50 mg/mL	Frasco c/ 150 mL + copo dosador	Frasco	33.600		
95	10.3	amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido	Comprimido	240.000		
96	10.4	amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5mg/mL)	Frasco c/ 75 mL + copo dosador	Frasco	26.400		
97	10.5	ampicilina	500mg	comprimido	Comprimido	9.600		
98	10.6	azitromicina	500 mg	comprimido c/ cartela fracionável	Comprimido	288.000		
99	10.7	azitromicina di-hidratada	600mg	Frasco c/ 600 mg + frasco c/ diluente + seringa dosadora	Frasco	40.800		
100	10.8	benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	frasco-ampola	Frasco	21.600		
101	10.9	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	frasco-ampola	Frasco	62.400		
102	10.10	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	frasco-ampola	Frasco	24.000		
103	10.11	cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	492.000		
104	10.12	cefalexina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	Frasco	30.000		
105	10.13	cefalotina	1 g	frasco-ampola (EV)	Frasco	4.800		
106	10.14	ceftriaxona	1 g	frasco-ampola (EV/IM)	Frasco	50.400		
107	10.15	cetoconazol	20mg/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	7.200		
108	10.16	claritromicina	500 mg	comprimido	Comprimido	48.000		
109	10.17	ciprofloxacino	2 mg/mL	bolsa c/ 200 mL	Unidade	2.100		
110	10.18	clindamicina, fostato	150mg/ml	ampola 4ml (EV/IM)	Ampola	5.400		
111	10.19	cloridrato de ciprofloxacina	500 mg	comprimido (de preferência cartela fracionável)	Comprimido	252.000		
112	10.20	colagenase + cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	1.500		
113	10.21	fluconazol	150 mg	cápsula c/ cartela fracionável	Cápsula	26.400		
114	10.22	gentamicina, sulfato	40mg/ml	ampola 2ml (EV/IM)	Ampola	8.400		
115	10.23	itraconazol	100 mg	Cápsula (cartela c/ 2 cp ou cartela fracionável)	Cápsula	14.400		
116	10.24	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	bisnaga c/ 15g	Bisnaga	19.200		
117	10.25	nistatina	100.000 UI/mL	Frasco c/ 50 mL + conta-gotas	Frasco	7.200		
118	10.26	nistatina	25.000 UI/g	Bisnaga c/ 60 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	13.200		
119	10.27	nitrato de miconazol	2%	Bisnaga c/ 80 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	3.600		
120	10.28	nitrofurantoína	100 mg	cápsula	Cápsula	240.000		
121	10.29	secnidazol	1g	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	10.800		
122	10.30	sulfadiazina de prata	1% bisnaga	creme	Unidade	3.000		
123	10.31	sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	Comprimido	240.000		
124	10.32	sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Frasco c/ 50 mL + copo dosador	Frasco	4.800		
TOTAL LOTE 10							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 11: OUTROS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
125	11.1	maleato de ergometrina	0,2 mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	1.080
TOTAL LOTE 11						

LOTE 12: DILUENTES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	12.1	água destilada	10ml	ampola	Ampola	93.600		
127	12.2	água destilada	500 mL	frasco	Frasco	1.500		
TOTAL LOTE 12							R\$ 0,00	

LOTE 13: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	13.1	flumazenil	0,1 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	600		
129	13.2	cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	480		
TOTAL LOTE 13							R\$ 0,00	

LOTE 14: ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	14.1	cloridrato de lidocaína sem vaso	2%	frasco-ampola c/ 20 mL	Frasco	2.880		
131	14.2	cloridrato de lidocaína	2%	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	6.000		
132	14.3	cloridrato de lidocaína spray	100mg/ml	Frasco nebulizador c/ 50mL	Frasco	240		
133	14.4	cloridrato de dextro cetamina	50mg/ml	frasco-ampola c/ 10 ml	Frasco	1.200		
134	14.5	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.800		
135	14.6	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 3 mL	Ampola	2.400		
TOTAL LOTE 14							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 15: SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	15.1	bicarbonato de sódio	8,40%	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.600		
137	15.2	bicarbonato de sódio	8,40%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	900		
138	15.3	cloreto de potássio	19,10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	5.760		
139	15.4	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 100 mL	Unidade	115.200		
140	15.5	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	115.200		
141	15.6	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	64.800		
142	15.7	cloreto de sódio	0,90%	ampola c/ 10 mL	Ampola	93.600		
143	15.8	cloreto de sódio	20%	ampola c/ 10 mL	Ampola	4.080		
144	15.9	cloreto de sódio nasal sem conservantes	9,0 mg/mL	solução nasal com válvula spray, frasco c/ 50ml	Unidade	12.000		
145	15.10	glicerina	12%	frasco c/ 500 mL + sonda	Frasco	1.920		
146	15.11	glicose	25%	ampola c/ 10 mL	Ampola	8.400		
147	15.12	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	4.800		
148	15.13	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	2.880		
149	15.14	glicose	50%	ampola c/ 10 mL	Ampola	24.000		
150	15.15	gluconato de cálcio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.800		
151	15.16	manitol	20%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	240		
152	15.17	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	26.400		
153	15.18	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	25.200		
154	15.19	sais para reidratação oral	(FN)	pó para solução oral	Unidade	50.400		
155	15.20	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	16.000		
156	15.21	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	16.000		
157	15.22	sulfato de magnésio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	2.160		
TOTAL LOTE 15							R\$ 0,00	

LOTE 16: FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	16.1	acetilcisteína	40 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	40.320		
159	16.2	acetilcisteína	100 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	6.000		
160	16.3	mikania glomerata	117,6 mg/ml	frasco 150 ml	frasco	10.800		
161	16.4	Ambroxol	30mg/5ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	30.000		
TOTAL LOTE 16							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 17: ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	17.1	bisacodil	5mg	comprimido	Comprimido	12.000		
163	17.2	Lactulose	667 mg	Frasco c/120 mL	Frasco	8.400		
164	17.3	óleo mineral	não se aplica	Frasco c/120 mL	Frasco	4.320		
165	17.4	simeticona/dimeticona	75mg/ml	frasco conta-gotas c/15 mL	Frasco	14.400		
TOTAL LOTE 17							R\$ 0,00	

LOTE 18: CONTRACEPTIVOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	18.1	acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Frasco-ampola c/ 1 mL	Frasco	2.040		
167	18.2	acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol	25mg+5mg	ampola 0,5 ml	ampola	6.000		
168	18.3	enantato de noretisterona + valerato de estradiol	(50 mg+5mg)/mL	Ampola c/ 1 mL+seringa	Ampola	3.000		
169	18.4	dispositivo intrauterino de cobre (DIU TCu 380A), com tubo de aplicação com guia móvel e êmbolo		dispositivo	Unidade	2.040		
170	18.5	etinilestradiol +levonorgestrel	0,03 mg +0,15mg	comprimido ou drágea	Comprimido	10.080		
171	18.6	levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	Comprimido	420		
172	18.7	algestona acetofenida +enantato de estradiol	150mg+10mg/ml	ampola 1ml	ampola	6.000		
173	18.8	noretisterona	0,35 mg	comprimido	Comprimido	15.600		
TOTAL LOTE 18							R\$ 0,00	

LOTE 19: MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
174	19.1	alendronato de sódio	70 mg	comprimido (cartela c/4 comprimidos)	Comprimido	31.200		
175	19.2	carbonato de cálcio +colecalciferol	500 mg +400 UI	comprimido	Comprimido	288.000		
TOTAL LOTE 19							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 20: COLÍRIOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	20.1	cloridrato de ciclopentolato, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180		
177	20.2	Cloridrato de oxibuprocaína	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 10ml	Frasco	180		
178	20.3	timolol, colírio	0,50%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	3.600		
179	20.4	tobramicina, colírio	0,30%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	4.800		
180	20.5	tropicamida, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180		
TOTAL LOTE 20							R\$ 0,00	

LOTE 21: HORMÔNIOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	21.1	levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	402.000		
182	21.2	levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	402.000		
183	21.3	levotiroxina sódica	75 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	500.400		
184	21.4	levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	300.000		
185	21.5	propiltiouracil	100 mg	comprimido	Comprimido	15.000		
186	21.6	tiamazol	5 mg	comprimidos, caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	20.400		
TOTAL LOTE 21							R\$ 0,00	

LOTE 22: ANTIHISTAMÍNICOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	22.1	cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	Comprimido	576.000		
188	22.2	cloridrato de prometazina	25 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	25.200		
189	22.3	loratadina	10 mg	comprimido	Comprimido	576.000		
190	22.4	loratadina	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL c/copo dosador	Frasco	43.200		
TOTAL LOTE 22							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 23: HIPOGLICEMIANTES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
191	23.1	cloridrato de metformina	500 mg	comprimido	Comprimido	864.000		
192	23.2	cloridrato de metformina	850 mg	comprimido	Comprimido	1.800.000		
193	23.3	glibenclamida	5 mg	comprimido	Comprimido	900.000		
194	23.4	Gliclazida	60 mg	comprimido	Comprimido	864.000		
195	23.5	Gliclazida	30 mg	comprimido	Comprimido	1.152.000		
196	23.6	insulina humana NPH	100 UI/mL	Frasco c/10 mL	Frasco	10.200		
197	23.7	insulina humana regular	100 UI/mL	Frasco c/10 mL	Frasco	3.000		
TOTAL LOTE 23							R\$ 0,00	

LOTE 24 : ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOLIPÊMIANTES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
198	24.1	besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	Comprimido	1.320.000		
199	24.2	captopril	25 mg	comprimido	Comprimido	720.000		
200	24.3	cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido	Comprimido	360.000		
201	24.4	cloridrato de hidralazina	20mg/ml IM/IV	ampola 1ml	Ampola	960		
202	24.5	digoxina	0,25 mg	comprimido	Comprimido	36.000		
203	24.6	espironolactona	25 mg	comprimido	Comprimido	432.000		
204	24.7	losartana potássica	50 mg	comprimido	Comprimido	2.880.000		
205	24.8	maleato de enalapril	5 mg	comprimido	Comprimido	360.000		
206	24.9	maleato de enalapril	10 mg	comprimido	Comprimido	576.000		
207	24.10	maleato de enalapril	20 mg	comprimido	Comprimido	696.000		
208	24.11	metildopa	250 mg	comprimido	Comprimido	300.000		
209	24.12	nifedipino	20 mg	comprimido	Comprimido	200.400		
210	24.13	sinvastatina	10 mg	comprimido	Comprimido	144.000		
211	24.14	sinvastatina	20mg	comprimido	Comprimido	2.160.000		
TOTAL LOTE 24							R\$ 0,00	

LOTE 25: VASODILATADORES E DIURÉTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	25.1	dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	Comprimido	2.400		
213	25.2	furosemida	40 mg	comprimido	Comprimido	432.000		
214	25.3	furosemida	10 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	27.000		
215	25.4	hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Comprimido	1.440.000		
216	25.5	mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido	Comprimido	360.000		
TOTAL LOTE 25							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 26 : ANTI PARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GÊNERICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
217	26.1	aciclovir	200 mg	comprimido	Comprimido	129.600		
218	26.2	aciclovir	50 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	2.400		
219	26.3	albendazol	400mg	comprimido mastigável (cartela fracionável)	Comprimido	10.080		
220	26.4	albendazol	40mg/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	8.640		
221	26.5	benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	1.440		
222	26.6	ivermectina	6 mg	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	12.000		
223	26.7	metronidazol	250 mg	comprimido	Comprimido	100.800		
224	26.8	metronidazol	100 mg/g	Bisnaga c/ 50 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	3.600		
225	26.9	permetrina	5%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	5.760		
226	26.10	permetrina	1%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	3.000		
TOTAL LOTE 26							R\$ 0,00	

LOTE 27: ANSOLÍTICOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GÊNERICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	27.1	Clonazepam	2mg	comprimido	Comprimido	576.000		
228	27.2	clonazepam	2,5 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	5.400		
229	27.3	diazepam	10 mg	comprimido	Comprimido	288.000		
230	27.4	diazepam	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	6.000		
231	27.5	nitrazepam	5mg	comprimido	Comprimido	70.200		
TOTAL LOTE 27							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 28: ANTIPSICÓTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	28.1	carbonato de lítio	300 mg	comprimido	Comprimido	259.200		
233	28.2	cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	4.000		
234	28.3	cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	Comprimido	244.800		
235	28.4	cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido	Comprimido	348.000		
236	28.5	cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/20mL	Frasco	720		
237	28.6	decanoato de haloperidol	50 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	7.920		
238	28.7	haloperidol	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	2.880		
239	28.8	haloperidol	5 mg	comprimido	Comprimido	288.000		
240	28.9	haloperidol	2 mg/mL	Frasco conta-gotas c/20mL	Frasco	1.440		
241	28.10	levomepromazina	40 mg/ml	Frasco conta-gotas c/20mL	Frasco	3.000		
242	28.11	levomepromazina	25 mg	comprimido	Comprimido	72.000		
243	28.12	levomepromazina	100 mg	Comprimido	Comprimido	80.400		
244	28.13	Periciazina	4%	Frasco conta-gotas c/20mL	Frasco	5.400		
245	28.14	tioridazina	100mg	comprimido	Comprimido	43.200		
TOTAL LOTE 28							R\$ 0,00	

LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
246	29.1	cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	Comprimido	900.000		
247	29.2	cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	Comprimido	800.400		
248	29.3	cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	1.008.000		
249	29.4	cloridrato de fluoxetina	20mg/ml	Frasco conta-gotas c/20mL	Frasco	8.400		
250	29.5	cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula	Cápsula	187.200		
251	29.6	imipramina	25mg	comprimido	Comprimido	72.000		
252	29.7	sertralina	50mg	comprimido	Comprimido	2.016.000		
TOTAL LOTE 29							R\$ 0,00	



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 30: ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
253	30.1	carbamazepina	200 mg	comprimido	Comprimido	936.000		
254	30.2	carbamazepina	20 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	9.000		
255	30.3	cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	Comprimido	288.000		
256	30.4	fenitoína sódica	100 mg	comprimido	Comprimido	158.400		
257	30.5	fenitoína sódica	50 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	3.600		
258	30.6	fenobarbital	100 mg	comprimido	Comprimido	345.600		
259	30.7	fenobarbital	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	3.000		
260	30.8	fenobarbital	100 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	840		
261	30.9	lactato de biperideno	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	480		
262	30.10	levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	Comprimido	180.000		
263	30.11	levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido	Comprimido	72.000		
264	30.12	levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido	Comprimido	8.400		
265	30.13	naltrexona	50 mg	comprimido	Comprimido	43.200		
266	30.14	valproato de sódio ou ácido valpróico	250 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	720.000		
267	30.15	valproato de sódio ou ácido valpróico	500 mg	cápsula ou comprimido	Comprimido	650.400		
268	30.16	valproato de sódio ou ácido valpróico	50 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	12.000		
TOTAL LOTE 30							R\$ 0,00	

LOTE 31: HIPERPLASIA PROSTÁTICA E ANTIGOTOSO								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
269	31.1	Alopurinol	100 mg	comprimido	Comprimido	200.400		
270	31.2	Alopurinol	300 mg	comprimido	Comprimido	100.800		
271	31.3	doxazosina	2 mg	comprimido	Comprimido	330.000		
272	31.4	doxazosina	4mg	comprimido	Comprimido	200.400		
273	31.5	Finasterida	5 mg	comprimido	Comprimido	160.800		
TOTAL LOTE 31							R\$ 0,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

LOTE 32: MEDICAMENTOS COMPONENTE ESTRATÉGICO								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
274	32.1	Clindamicina	300mg	comprimido	Comprimido	240		
275	32.2	complexo B		comprimido	Comprimido	1.500		
276	32.3	Doxiciclina	100 mg	comprimido	Comprimido	120		
277	32.4	folinato de calcio	15mg	comprimido	Comprimido	5.400		
278	32.5	Pirimetamina	25mg	comprimido	Comprimido	600		
279	32.6	Sulfadiazina	500mg	comprimido	Comprimido	2.040		
TOTAL LOTE 32							R\$ 0,00	

LOTE 33: TÓPICOS								
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
334	33.1	Extrato seco de Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville a 50%	60 mg/g	bisnaga c/20 g	Bisnaga	2.400		
TOTAL LOTE 33							R\$ 0,00	

TOTAL GERAL	R\$ 0,00
-------------	----------

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços): **CARGO:**

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão. O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento e nos termos do art. 63§1º.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.455/2025

DECLARO expressamente, sob as penas do Art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Cotia, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

PREGÃO Nº 031/2025

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, _____ de _____. _____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO Nº 031/2025

intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Arts. 14 e 62 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal Nº 11.925/2015; e

VI. cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Estrada Boa Vista, Nº 575, Jardim Atalaia – Cotia – SP, CEP.: 06701-475
(11) 4616-4846 / licitacoes@cotia.sp.gov.br / www.cotia.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresas especializadas visando o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da rede de Saúde Pública do Município de Cotia/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.455/2025 – PREGÃO Nº 031/2025

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, Nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob Nº 46.523.049/0001-20, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXX, portador do portador do RG Nº XXXXX e inscrito no CPF Nº XXXXX, em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal antes já referido, e, de outro lado, o Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, Nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF Nº _____, resolvem registrar os preços ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico Nº **XXX/2025**, objetivando a futura contratação para fins de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das demandas da rede de Saúde Pública do Município de Cotia/SP, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	CÓDIGO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	XXXX	XXX	XXXX		
2	XXXX	XXX	XXXX		
3	XXXX	XXX	XXXX		
4	XXXX	XXX	XXXX		
VALOR GLOBAL					

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do Município de Cotia, que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei Federal Nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do Art. 86.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato ou, quando este puder ser substituído, pedidos de compras, conforme minutas que constam anexas ao edital.

3.4. Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.

3.5. Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.

3.5.1. A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.

3.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.6. Quando da Ata for extraído pedido de compras, o prazo para a entrega do objeto nele consignado será contado a partir do dia útil subsequente ao seu recebimento, por intermédio de e-mail, pela beneficiária do registro, sendo que a injustificada inobservância do prazo a sujeitará às sanções previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

3.7. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2. quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato ou realizar as entregas previstas nos pedidos de compras; e

3.7.3. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3. O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do Art. 82 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

4.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo Art. 83 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as

entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do Art. 86 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.2.2.** Cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 6.2.3.** Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

6.3. Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos Arts. 84 e 85 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá observar as atribuições constantes do Art. 68 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

9.2. No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no Art. 13 do Decreto Municipal acima referido.

Cotia-SP, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Conforme competência prevista no Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estrada Boa Vista, Nº 575, Jardim Atalaia – Cotia – SP, CEP.: 06701-475
(11) 4616-4846 / licitacoes@cotia.sp.gov.br / www.cotia.sp.gov.br

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Itens do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	(se no)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Itens do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	(se no)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.455/2025 – PREGÃO Nº 031/2025 – CONTRATO Nº XXX/2025.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, Nº 1347 – Jardim Nomura Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. XXXXX**, portador do RG Nº XXXXX e inscrito no CPF sob Nº XXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXXX**, Nº **XXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXX**, portador do RG Nº **XXXXXX** e inscrito no CPF Nº **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços, para contratação de empresas especializadas visando o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da rede de Saúde Pública do Município de Cotia/SP.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de **(ENTREGA DO OBJETO)** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3^a – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação, e serão suportadas pela **dotação Nº XXXXX** e Nota de Empenho Nº XXXXX.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **fornecimento por preço unitário**.

CLÁUSULA 4^a – DO LOCAL (DA ENTREGA)

4.1. O objeto deste contrato deverá ser (ENTREGUE) nos endereços mencionados, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5^a – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com

reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/materia prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamizando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. Em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. Corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I (Termo de Referência), do edital;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.11. observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal Nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. Designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

8.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

8.4 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

8.5 A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

8.6 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.7 Não se aplica a regra prevista no *caput* do Art. 128 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.7.1 O disposto no Art. 128 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

8.8 A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.8.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

8.8.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.8.3 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

8.9 A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.9.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

8.10 O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

8.10.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

8.10.2 Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim

consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do Art. 131 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

8.10.3 Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

8.10.4 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

8.11 O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

8.12 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

8.13 A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

8.14 Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

8.14.1 se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

8.14.2 inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

8.14.3 impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

8.15 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

8.16 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses

regulamentadas no Art. 134 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

8.17 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no Art. 135 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

8.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

8.19 Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos Arts. 138 e 139, da referida lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

9.4.1 de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

9.4.3. indenizações e multas aplicadas.

9.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

9.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA 10ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

10.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos Arts.124 a 135, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

11.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – P.A. Nº 38.455/2025

12.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 13^a – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

14.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

PREGÃO Nº XXX2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresas especializadas visando o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da rede de Saúde Pública do Município de Cotia/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

Estrada Boa Vista, Nº 575, Jardim Atalaia – Cotia – SP, CEP.: 06701-475
(11) 4616-4846 / licitacoes@cotia.sp.gov.br / www.cotia.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO Nº 021/2025 – P.A. Nº 20139/2025

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
Licitações e Logística

PREGÃO Nº 021/2025 – P.A. Nº 20139/2025

ANEXO XI - TERMO DE CONTRATO CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresas especializadas visando o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da rede de Saúde Pública do Município de Cotia/SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 20.139/2025 – PREGÃO Nº 021/2025 – CONTRATO Nº ____/2025.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de ____ de ____.

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TRIBUNAL - PREGÃO Nº 031/2025**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

ANEXO XIII – MODELO DE PEDIDO

PREGÃO Nº 031/2025

PEDIDO Nº XXXX/2025

DADOS DA CONTRATADA					
Razão Social: XXXXX					
Nome Fantasia: XXXXX					
C.N.P.J. XXXXXX - I.E. XXXXXX					
Endereço: XXXXX					
Bairro: XXXXXX		Cidade: XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXX			
Telefone/e-mail: XXXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX					
Contato: XXXXXXXXXXXXXXX					
No Valor de R\$ XXXXXXXXXXXX					
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX					
PROCESSO Nº XXXX/XXXX – MODALIDADE: PREGÃO Nº 021/2025 - EMPENHO: XXXXX					
PRAZO DE ENTREGA: XXXXX (XXXX)					
Requisitante: Secretaria Municipal XXXXXX					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXX					
Item	QUANT.	UND	DESCRÍÇÃO	V. Unit.	V. Total
				VALOR TOTAL	

ENDEREÇO DE ENTREGA: XXXXX

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXX

DADOS PARA FATURAMENTO: Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100 - CNPJ 46.523.049/0001-20 / I.E: Isenta

Na emissão da nota fiscal obrigatoriamente deverá constar o nº do pedido, empenho e endereço. O não atendimento a essas normas ensejará a devolução da Nota Fiscal.

AO PRESENTE PEDIDO SE APLICAM, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITAS, TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOBRETUDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE VERSEM SOBRE AS REGRAS DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS.

Cotia, xxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX

Departamento de Compras